



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO 24/2026 GAB/PRESIDÊNCIA

Macaé, 30 de junho de 2026.

Assunto: Prestação de Contas Anual de Gestão – Deliberação nº 277/2017.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o, inicialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé referente ao ano de 2025, em cumprimento à Deliberação nº 277/17 desta Egrégia Corte de Contas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Ao Exmo. Sr.

Márcio Henrique Cruz Pacheco

M.D. Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

MODELO 1		
RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS		
Órgão: Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé	Órgão Superior: Câmara Municipal de Macaé	Exercício: 2025
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELAS CONTAS		
Nome Completo do Servidor: ALAN MANSUR PEREIRA		
CPF nº: 107.940.367-16	Período de Gestão: 01/01/2025 A 31/12/2025	
Cargo/Função: GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
☒ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
☐ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: VINICIUS DA SILVA PIMENTEL	Cargo: AGENTE LEGISLATIVO	
Matrícula: 3334-0	Data: 30/04/2026	Assinatura: 
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS		
Nome Completo do Servidor: ALAN MANSUR PEREIRA		
CPF nº: 107.940.367-16	Período de Gestão: 01/01/2025 A 31/12/2025	
Cargo/Função: GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
☒ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
☐ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: VINICIUS DA SILVA PIMENTEL	Cargo: AGENTE LEGISLATIVO	
Matrícula: 3334-0	Data: 30/04/2026	Assinatura: 
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL		
Nome Completo do Servidor: ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO		
CPF nº: 970.510.715-72	Período de Gestão: 01/01/2025 A 31/12/2025	
Cargo/Função: CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		
☒ O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.		
☐ O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. <u>Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.</u>		
☐ Servidor isento de apresentação do IRPF		
Observações:		
Autenticações		
Elaborado Por: VINICIUS DA SILVA PIMENTEL	Cargo: AGENTE LEGISLATIVO	
Matrícula: 3334-0	Data: 30/04/2026	Assinatura: 
TIPO DE RESPONSÁVEL: RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE		
Nome Completo do Servidor: MURILO VIEIRA COURA		
CPF nº: 123.913.237-94	Período de Gestão: 01/01/2025 A 31/12/2025	
Cargo/Função: CONTROLADOR GERAL		
Atestação Concernente à Entrega da Declaração de Bens e Rendas		

(X) O servidor apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94.

() O servidor não apresentou a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94. Indicar no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma.

() Servidor isento de apresentação do IRPF

Observações:

Autenticações

Elaborado Por: VINICIUS DA SILVA PIMENTEL

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO

Matrícula: 3334-0

Data:

30/04/2026

Assinatura:

Tutorial Modelo 1

Entende-se como órgão competente o controle interno existente na estrutura administrativa da unidade jurisdicionada. Em caso de inexistência, será a unidade de controle interno à qual o órgão jurisdicionado esteja vinculado.

Estado do Rio de Janeiro Plano de Contas
Prefeitura Municipal de Macae 2025

Filtros

Unidade Gestora: 29 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Somente contas com movimento

Reduzido	Nível Contábil	CC	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1	1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	ATIVO	816.564,16	D	2.079.920,54	2.367.890,40	528.594,30	D
2	1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	ATIVO CIRCULANTE	816.564,16	D	2.079.920,54	2.367.890,40	528.594,30	D
3	1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	815.876,28	D	1.768.873,16	2.056.155,14	528.594,30	D
4	1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	-	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	815.876,28	D	1.768.873,16	2.056.155,14	528.594,30	D
5	1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	-	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - C	815.876,28	D	1.768.873,16	2.056.155,14	528.594,30	D
13	1.1.1.1.1.19.00.00.00.00	97	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	244.270,12	D	1.169.861,16	1.414.131,28	-	
14	1.1.1.1.1.19.01.00.00.00	97	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	244.270,12	D	1.169.861,16	1.414.131,28	-	
15	1.1.1.1.1.19.01.02.00.00	97	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO - (CAIXA ECONOMICA FEDERAL)	244.270,12	D	657.803,27	902.073,39	-	
8159	1.1.1.1.1.19.01.02.12.00	97	A	FECM - CEF - 71008 - 4	244.270,12	D	657.803,27	902.073,39	-	
10114	1.1.1.1.1.19.01.09.00.00	97	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO - SICOOB	-		512.057,89	512.057,89	-	
10673	1.1.1.1.1.19.01.09.03.00	97	A	FECM - SICOOB - 279210-9 - 279210 - 9	-		512.057,89	512.057,89	-	
22	1.1.1.1.1.50.00.00.00.00	-	S	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	571.606,16	D	599.012,00	642.023,86	528.594,30	D
25	1.1.1.1.1.50.03.00.00.00	97	S	FUNDOS DE INVESTIMENTO	-		544.784,81	16.190,51	528.594,30	D
6487	1.1.1.1.1.50.03.02.00.00	97	S	Fundo de Investimentos do FECM	-		544.784,81	16.190,51	528.594,30	D
10674	1.1.1.1.1.50.03.02.09.00	97	A	FECMM - RDC - SICOOB - 279210-9 - 279210 - 9	-		544.784,81	16.190,51	528.594,30	D
26	1.1.1.1.1.50.04.00.00.00	97	A	CDB - 71008 - 4	571.606,16	D	54.227,19	625.833,35	-	
34	1.1.2.0.0.00.00.00.00.00	-	S	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-		2,99	2,99	-	
35	1.1.2.1.0.00.00.00.00.00	-	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-		2,99	2,99	-	
36	1.1.2.1.1.00.00.00.00.00	-	S	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	-		2,99	2,99	-	
8215	1.1.2.1.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	-		2,99	2,99	-	
404	1.1.3.0.0.00.00.00.00.00	-	S	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-		898,89	898,89	-	
483	1.1.3.8.0.00.00.00.00.00	-	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-		898,89	898,89	-	
484	1.1.3.8.1.00.00.00.00.00	-	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-		898,89	898,89	-	
507	1.1.3.8.1.99.00.00.00.00	-	S	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	-		898,89	898,89	-	
7163	1.1.3.8.1.99.10.00.00.00	-	S	OUTRAS RESTITUIÇÕES	-		898,89	898,89	-	
7164	1.1.3.8.1.99.10.01.00.00	-	A	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	-		898,89	898,89	-	
551	1.1.5.0.0.00.00.00.00.00	-	S	ESTOQUES	687,88	D	310.145,50	310.833,38	-	
572	1.1.5.6.0.00.00.00.00.00	-	S	ALMOXARIFADO	687,88	D	310.145,50	310.833,38	-	
573	1.1.5.6.1.00.00.00.00.00	-	S	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	687,88	D	310.145,50	310.833,38	-	
579	1.1.5.6.1.06.00.00.00.00	-	S	MATERIAIS GRÁFICOS	687,88	D	145.271,50	145.959,38	-	
9199	1.1.5.6.1.06.01.00.00.00	-	A	MATERIAL DE CONSUMO GRÁFICO	687,88	D	145.271,50	145.959,38	-	
4890	1.1.5.6.1.07.00.00.00.00	-	S	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-		164.874,00	164.874,00	-	
9200	1.1.5.6.1.07.01.00.00.00	-	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-		164.874,00	164.874,00	-	

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Mai/2026, 10h e 34m.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macae
Plano de Contas
2025

1109	2.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	816.564,16	C	1.011.012,10	723.042,24	528.594,30	C
1110	2.1.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PASSIVO CIRCULANTE	-		398.506,14	401.237,24	2.731,10	C
1321	2.1.3.0.0.00.00.00.00.00	-	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-		390.905,50	390.905,50	-	
1322	2.1.3.1.0.00.00.00.00.00	-	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P	-		390.905,50	390.905,50	-	
1323	2.1.3.1.1.00.00.00.00.00	-	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO P	-		390.905,50	390.905,50	-	
1324	2.1.3.1.1.01.00.00.00.00	-	S	FORNECEDORES NACIONAIS	-		390.905,50	390.905,50	-	
1325	2.1.3.1.1.01.01.00.00.00	97	A	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-		390.905,50	390.905,50	-	
1422	2.1.7.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PROVISÕES A CURTO PRAZO	-		5.817,81	8.548,91	2.731,10	C
1449	2.1.7.9.0.00.00.00.00.00	-	S	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	-		5.817,81	8.548,91	2.731,10	C
1450	2.1.7.9.1.00.00.00.00.00	-	S	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-		5.817,81	8.548,91	2.731,10	C
1453	2.1.7.9.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	-		5.817,81	8.548,91	2.731,10	C
1454	2.1.8.0.0.00.00.00.00.00	-	S	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CUR	-		1.782,83	1.782,83	-	
1476	2.1.8.8.0.00.00.00.00.00	-	S	VALORES RESTITUÍVEIS	-		1.779,84	1.779,84	-	
1477	2.1.8.8.1.00.00.00.00.00	-	S	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-		1.779,84	1.779,84	-	
1478	2.1.8.8.1.01.00.00.00.00	-	S	CONSIGNAÇÕES	-		1.779,84	1.779,84	-	
1496	2.1.8.8.1.01.99.00.00.00	97	S	OUTROS CONSIGNATARIOS	-		1.779,84	1.779,84	-	
6472	2.1.8.8.1.01.99.18.00.00	97	A	IRRF	-		1.779,84	1.779,84	-	
1510	2.1.8.9.0.00.00.00.00.00	-	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-		2,99	2,99	-	
1511	2.1.8.9.1.00.00.00.00.00	-	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-		2,99	2,99	-	
8480	2.1.8.9.1.98.00.00.00.00	97	A	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-		2,99	2,99	-	
1787	2.3.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PATRIMÔNIO LIQUIDO	816.564,16	C	612.505,96	321.805,00	525.863,20	C
1919	2.3.7.0.0.00.00.00.00.00	-	S	RESULTADOS ACUMULADOS	816.564,16	C	612.505,96	321.805,00	525.863,20	C
1920	2.3.7.1.0.00.00.00.00.00	-	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	816.564,16	C	612.505,96	321.805,00	525.863,20	C
1921	2.3.7.1.1.00.00.00.00.00	-	S	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	816.564,16	C	612.505,96	321.805,00	525.863,20	C
1922	2.3.7.1.1.01.00.00.00.00	-	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	249.258,49	D	363.247,47	321.805,00	290.700,96	D
1923	2.3.7.1.1.02.00.00.00.00	-	A	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.065.822,65	C	249.258,49	-	816.564,16	C
2000	3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-		365.290,96	365.290,96	-	
2365	3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-		360.513,38	360.513,38	-	
2366	3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-		310.833,38	310.833,38	-	
2367	3.3.1.1.0.00.00.00.00.00	-	S	CONSUMO DE MATERIAL	-		310.833,38	310.833,38	-	
2368	3.3.1.1.1.00.00.00.00.00	-	S	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-		310.833,38	310.833,38	-	
2427	3.3.1.1.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-		310.833,38	310.833,38	-	
2439	3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	-	S	SERVIÇOS	-		49.680,00	49.680,00	-	
2485	3.3.2.3.0.00.00.00.00.00	-	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	-		49.680,00	49.680,00	-	
2486	3.3.2.3.1.00.00.00.00.00	-	S	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	-		49.680,00	49.680,00	-	
2516	3.3.2.3.1.30.00.00.00.00	-	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	-		49.620,00	49.620,00	-	
2518	3.3.2.3.1.32.00.00.00.00	-	A	SERVIÇOS BANCARIOS	-		60,00	60,00	-	
2976	3.7.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	TRIBUTÁRIAS	-		4.777,58	4.777,58	-	
2977	3.7.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-		4.777,58	4.777,58	-	
2978	3.7.1.1.0.00.00.00.00.00	-	S	IMPOSTOS	-		4.308,10	4.308,10	-	
8698	3.7.1.1.5.00.00.00.00.00	-	A	IMPOSTOS- INTER OFSS - MUNICÍPIO	-		4.308,10	4.308,10	-	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macae

Plano de Contas
2025

2992	3.7.1.2.0.00.00.00.00.00	-	S	TAXAS	-		469,48	469,48	-	
2993	3.7.1.2.1.00.00.00.00.00	-	S	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	-		469,48	469,48	-	
8699	3.7.1.2.1.99.00.00.00.00	-	A	OUTRAS TAXAS	-		469,48	469,48	-	
3168	4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-		143.597,11	143.597,11	-	
3452	4.4.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-		143.597,11	143.597,11	-	
3533	4.4.5.0.0.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES F	-		143.597,11	143.597,11	-	
3534	4.4.5.1.0.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-		59.548,33	59.548,33	-	
3535	4.4.5.1.1.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	-		59.548,33	59.548,33	-	
6474	4.4.5.1.1.01.00.00.00.00	-	A	Rendimentos de Depósitos Bancários	-		59.548,33	59.548,33	-	
3536	4.4.5.2.0.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-		84.048,78	84.048,78	-	
3537	4.4.5.2.1.00.00.00.00.00	-	S	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	-		84.048,78	84.048,78	-	
6475	4.4.5.2.1.01.00.00.00.00	-	A	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-		84.048,78	84.048,78	-	
3831	5.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	315.299,00	D	9.185.017,60	9.500.316,60	-	
3843	5.2.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	ORÇAMENTO APROVADO	-		8.554.419,60	8.554.419,60	-	
3844	5.2.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	PREVISÃO DA RECEITA	-		104.900,00	104.900,00	-	
3845	5.2.1.1.0.00.00.00.00.00	-	S	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-		104.900,00	104.900,00	-	
3846	5.2.1.1.1.00.00.00.00.00	-	A	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	-		104.900,00	104.900,00	-	
3858	5.2.2.0.0.00.00.00.00.00	-	S	FIXAÇÃO DA DESPESA	-		8.449.519,60	8.449.519,60	-	
3859	5.2.2.1.0.00.00.00.00.00	-	S	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-		6.433.698,38	6.433.698,38	-	
3860	5.2.2.1.1.00.00.00.00.00	-	S	DOTAÇÃO INICIAL	-		2.621.242,22	2.621.242,22	-	
3861	5.2.2.1.1.01.00.00.00.00	-	A	CREDITO INICIAL	-		2.621.242,22	2.621.242,22	-	
3865	5.2.2.1.2.00.00.00.00.00	-	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	-		885.698,00	885.698,00	-	
3866	5.2.2.1.2.01.00.00.00.00	-	A	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	-		885.698,00	885.698,00	-	
3875	5.2.2.1.3.00.00.00.00.00	-	S	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-		2.541.637,44	2.541.637,44	-	
3876	5.2.2.1.3.01.00.00.00.00	-	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	-		500.577,28	500.577,28	-	
3878	5.2.2.1.3.03.00.00.00.00	-	A	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-		770.241,44	770.241,44	-	
3884	5.2.2.1.3.99.00.00.00.00	-	A	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-		1.270.818,72	1.270.818,72	-	
3885	5.2.2.1.9.00.00.00.00.00	-	S	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-		385.120,72	385.120,72	-	
3892	5.2.2.1.9.04.00.00.00.00	-	A	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-		385.120,72	385.120,72	-	
3915	5.2.2.9.0.00.00.00.00.00	-	S	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-		2.015.821,22	2.015.821,22	-	
3916	5.2.2.9.1.00.00.00.00.00	-	S	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-		1.454.560,72	1.454.560,72	-	
3917	5.2.2.9.1.01.00.00.00.00	-	A	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	-		1.454.560,72	1.454.560,72	-	
3920	5.2.2.9.2.00.00.00.00.00	-	S	EMPENHOS POR EMISSÃO	-		561.260,50	561.260,50	-	
3921	5.2.2.9.2.01.00.00.00.00	-	S	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-		561.260,50	561.260,50	-	
3922	5.2.2.9.2.01.01.00.00.00	-	A	EMISSAO DE EMPENHOS	-		460.543,00	460.543,00	-	
3924	5.2.2.9.2.01.03.00.00.00	-	A	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	-		100.717,50	100.717,50	-	
3926	5.3.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	315.299,00	D	630.598,00	945.897,00	-	
3927	5.3.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	315.299,00	D	630.598,00	945.897,00	-	
3928	5.3.1.1.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	-		315.299,00	315.299,00	-	
3929	5.3.1.2.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		315.299,00	315.299,00	-	
3932	5.3.1.7.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	315.299,00	D	-	315.299,00	-	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macae
Plano de Contas
2025

6362	5.9.0.0.0.00.00.00.00.00	-	A	CONTRAPARTIDA DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS INTERNOS -	-		-	-	-	
3938	6.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMEN	315.299,00	C	8.233.691,81	7.918.392,81	-	
3947	6.2.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-		7.100.669,81	7.100.669,81	-	
3948	6.2.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	EXECUÇÃO DA RECEITA	-		182.767,65	182.767,65	-	
3949	6.2.1.1.0.00.00.00.00.00	-	S	RECEITA A REALIZAR	-		104.900,00	104.900,00	-	
3950	6.2.1.1.1.00.00.00.00.00	-	A	RECEITA A REALIZAR	-		104.900,00	104.900,00	-	
3951	6.2.1.2.0.00.00.00.00.00	-	S	RECEITA REALIZADA	-		77.867,65	77.867,65	-	
3952	6.2.1.2.1.00.00.00.00.00	-	A	RECEITA REALIZADA	-		77.867,65	77.867,65	-	
3959	6.2.2.0.0.00.00.00.00.00	-	S	EXECUÇÃO DA DESPESA	-		6.917.902,16	6.917.902,16	-	
3960	6.2.2.1.0.00.00.00.00.00	-	S	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-		4.681.530,44	4.681.530,44	-	
3961	6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	-	A	CREDITO DISPONÍVEL	-		2.445.158,72	2.445.158,72	-	
3962	6.2.2.1.2.00.00.00.00.00	-	S	CREDITO INDISPONÍVEL	-		994.017,72	994.017,72	-	
3964	6.2.2.1.2.02.00.00.00.00	-	A	CREDITO PRE-EMPENHADO	-		994.017,72	994.017,72	-	
3966	6.2.2.1.3.00.00.00.00.00	-	S	CREDITO UTILIZADO	-		1.242.354,00	1.242.354,00	-	
3967	6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	-	A	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-		460.543,00	460.543,00	-	
3969	6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	-	A	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-		390.905,50	390.905,50	-	
3970	6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	-	A	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-		390.905,50	390.905,50	-	
3993	6.2.2.9.0.00.00.00.00.00	-	S	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-		2.236.371,72	2.236.371,72	-	
3994	6.2.2.9.1.00.00.00.00.00	-	S	DESPESA PRE-EMPENHADA	-		994.017,72	994.017,72	-	
3995	6.2.2.9.1.01.00.00.00.00	-	A	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	-		994.017,72	994.017,72	-	
3997	6.2.2.9.2.00.00.00.00.00	-	S	EMISSAO DE EMPENHO	-		1.242.354,00	1.242.354,00	-	
3998	6.2.2.9.2.01.00.00.00.00	-	S	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-		1.242.354,00	1.242.354,00	-	
3999	6.2.2.9.2.01.01.00.00.00	-	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	-		460.543,00	460.543,00	-	
4001	6.2.2.9.2.01.03.00.00.00	-	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	-		390.905,50	390.905,50	-	
4002	6.2.2.9.2.01.04.00.00.00	-	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	-		390.905,50	390.905,50	-	
4003	6.3.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	315.299,00	C	1.133.022,00	817.723,00	-	
4004	6.3.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	315.299,00	C	1.133.022,00	817.723,00	-	
4005	6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	-	S	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-		315.299,00	315.299,00	-	
5029	6.3.1.1.0.10.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-		315.299,00	315.299,00	-	
4006	6.3.1.2.0.00.00.00.00.00	-	A	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	-		187.125,00	187.125,00	-	
4011	6.3.1.7.0.00.00.00.00.00	-	S	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	315.299,00	C	315.299,00	-	-	
4012	6.3.1.7.1.00.00.00.00.00	-	A	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	128.174,00	C	128.174,00	-	-	
4013	6.3.1.7.2.00.00.00.00.00	-	A	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXE	187.125,00	C	187.125,00	-	-	
4014	6.3.1.9.0.00.00.00.00.00	-	S	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	-		315.299,00	315.299,00	-	
4016	6.3.1.9.9.00.00.00.00.00	-	A	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	-		315.299,00	315.299,00	-	
4025	7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	CONTROLES DEVEDORES	1.003.001,28	D	270.442,89	744.849,87	528.594,30	D
4127	7.2.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.003.001,28	D	270.442,89	744.849,87	528.594,30	D
4128	7.2.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.003.001,28	D	270.442,89	744.849,87	528.594,30	D
4129	7.2.1.1.0.00.00.00.00.00	-	S	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.003.001,28	D	270.442,89	744.849,87	528.594,30	D
4130	7.2.1.1.1.00.00.00.00.00	-	A	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.003.001,28	D	270.442,89	744.849,87	528.594,30	D
4176	7.9.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	OUTROS CONTROLES	-		-	-	-	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macae

Plano de Contas
2025

6365	7.9.9.0.0.00.00.00.00.00	-	A	DEMAIS CONTROLES	-		-	-	-	
4190	8.0.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	CONTROLES CREDITORES	1.003.001,28	C	3.794.689,00	3.320.282,02	528.594,30	C
4472	8.2.0.0.0.00.00.00.00.00	-	S	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.003.001,28	C	3.794.689,00	3.320.282,02	528.594,30	C
4473	8.2.1.0.0.00.00.00.00.00	-	S	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.003.001,28	C	3.794.689,00	3.320.282,02	528.594,30	C
4474	8.2.1.1.0.00.00.00.00.00	99	S	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.003.001,28	C	3.794.689,00	3.320.282,02	528.594,30	C
4475	8.2.1.1.1.00.00.00.00.00	99	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	687.702,28	C	2.226.308,02	2.067.200,04	528.594,30	C
6889	8.2.1.1.1.01.00.00.00.00	99	A	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	687.702,28	C	2.226.308,02	1.379.497,76	159.107,98	D
6890	8.2.1.1.1.02.00.00.00.00	99	A	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		-	687.702,28	687.702,28	C
4476	8.2.1.1.2.00.00.00.00.00	99	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA	315.299,00	C	775.842,00	460.543,00	-	
6891	8.2.1.1.2.01.00.00.00.00	99	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA	128.174,00	C	775.842,00	460.543,00	187.125,00	D
6892	8.2.1.1.2.02.00.00.00.00	99	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA	187.125,00	C	-	-	187.125,00	C
4477	8.2.1.1.3.00.00.00.00.00	99	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA	-		392.685,34	392.685,34	-	
4478	8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	99	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-		390.905,50	390.905,50	-	
4479	8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	99	A	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-		1.779,84	1.779,84	-	
4481	8.2.1.1.4.00.00.00.00.00	99	S	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-		399.853,64	399.853,64	-	
4482	8.2.1.1.4.01.00.00.00.00	99	A	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-		390.015,58	390.015,58	-	
9928	8.2.1.1.4.02.00.00.00.00	99	A	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-		1.779,84	1.779,84	-	
9932	8.2.1.1.4.99.00.00.00.00	99	A	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-		8.058,22	8.058,22	-	
Total Geral					-		25.083.662,01	25.083.662,01	-	

ALAN MANSUR PEREIRA
GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATRICULA 6255-3

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO
CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9

Unidade Gestora : FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	----- Diferenca -----	
				Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	104.900,00	77.867,65		27.032,35
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	104.700,00	77.867,65		26.832,35
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	104.700,00	77.867,65		26.832,35
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	104.700,00	77.867,65		26.832,35
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	104.700,00	77.867,65		26.832,35
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	104.700,00	77.867,65		26.832,35
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneracao de Deposito Bancario Nao Vinculado	104.700,00	77.867,65		26.832,35
1.3.2.1.01.0.1.02.46	Remuneracao de Outros Depositos de Recursos nao Vinculados	104.700,00	77.867,65		26.832,35
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	200,00	0,00		200,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	200,00	0,00		200,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	200,00	0,00		200,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	200,00	0,00		200,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	200,00	0,00		200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Primarias - Princi	200,00	0,00		200,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00	Outras Receitas - Primarias - Princi	200,00	0,00		200,00
T o t a l G e r a l 		104.900,00	77.867,65		27.032,35

ALAN MANSUR PEREIRA

GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM

MATRICULA 6255-3

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO

CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM

MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Abr/2026, 13h e 40m.

Estado do Rio de Janeiro		Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada			Folha:	2
Prefeitura Municipal de Macae		Exercicio de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE						
----- A u t o r i z a d a -----						
Identificacao		Creditos	Creditos Espe-			
Codigos	Titulos	Orcamentarios	ciais e Extra-	Total	Realizada	Diferenca
		e Suplementares	Ordinarios			
PROJETOS CULTURAIS DA CAMARA		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1003.0103100372.269						
PROMOCAO DA SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1003.0103100372.274						
RADIO CAMARA		4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1003.0103100372.289						
SISTEMA DE DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Estado do Rio de Janeiro		Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada				Folha:	3
Prefeitura Municipal de Macae		Exercicio de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE							
		----- A u t o r i z a d a -----					
Identificacao		Creditos	Creditos Espe-				
Codigos	Titulos	Orcamentarios	ciais e Extra-	Total	Realizada	Diferenca	
		e Suplementares	Ordinarios				
DO LEGISLATIVO							
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
1003.0103100372.295							
TV CAMARA		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
	TERCEIROS - PESSOA FISICA						
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
1003.01128							
Formacao de Recursos Humanos		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
1003.011280037							
Executar servicos de apoio e suporte de natureza tecnico-administrativa, visando ao cumprimento das atribuicoes institucionais do orgao		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
1003.0112800371.018							
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	

Unidade Gestora: FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

Identificacao		----- A u t o r i z a d a -----				
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Especiais e Extra-Ordinarios	Total	Realizada	Diferenca
	Total Unidade Orcamentaria.....	605.477,28	0,00	605.477,28	359.825,50	245.651,78
	Total Orgao.....	605.477,28	0,00	605.477,28	359.825,50	245.651,78
	Total Geral.....	605.477,28	0,00	605.477,28	359.825,50	245.651,78

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO

CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM

MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9

ALAN MANSUR PEREIRA

GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM

MATRICULA 6255-3

Município: Macae
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	72.546,51	96.871,83
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		72.546,51	96.871,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	360.513,38	346.130,32
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	2.734,09	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		363.247,47	346.130,32
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		-290.700,96	-249.258,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo		0,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Abr/2026, 15h e 36m.

Município: Macae

Estado: Estado do Rio de Janeiro

Período: Exercício de 2025

Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	72.546,51	96.871,83
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	72.546,51	96.871,83
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Abr/2026, 15h e 36m.

Município: Macae
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	310.833,38	346.025,32
Serviços	49.680,00	105,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	360.513,38	346.130,32
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Abr/2026, 15h e 36m.

Município: Macae
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.734,09	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	2.734,09	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 29/Abr/2026, 15h e 36m.

Município: Macae
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando, por consequência, o resultado patrimonial do exercício. a) Neste demonstrativo observa-se um déficit no resultado patrimonial do período no montante de R\$ 290.700,96 (duzentos e noventa mil, setecentos reais e noventa e seis centavos) decorrente do empenhamento de despesas acima da receita orçamentária prevista inicialmente que é justificado pela ocorrência de superávit financeiro no valor de R\$ 500.577,28 (Quinhentos mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).		
ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9	ALAN MANSUR PEREIRA GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM MATRICULA 6255-3	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Macae
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 29 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MAC/

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	104.900,00	104.900,00	77.867,65	(27.032,35)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	104.700,00	104.700,00	77.867,65	(26.832,35)
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	-	(200,00)
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	104.900,00	104.900,00	77.867,65	(27.032,35)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	104.900,00	104.900,00	77.867,65	(27.032,35)
Déficit (VII)	-	-	281.957,85	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	104.900,00	104.900,00	359.825,50	254.925,50
Saldos de Exercícios Anteriores	-	500.577,28	500.577,28	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	500.577,28	500.577,28	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Macae
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 29 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MAC/

DESpesas ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	76.900,00	577.477,28	359.825,50	359.825,50	359.825,50	217.651,78
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	75.900,00	576.477,28	359.825,50	359.825,50	359.825,50	216.651,78
Despesas de Capital (X)	27.000,00	27.000,00	-	-	-	27.000,00
Investimentos	27.000,00	27.000,00	-	-	-	27.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (XI)	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (XII)	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	104.900,00	605.477,28	359.825,50	359.825,50	359.825,50	245.651,78
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	104.900,00	605.477,28	359.825,50	359.825,50	359.825,50	245.651,78
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	104.900,00	605.477,28	359.825,50	359.825,50	359.825,50	245.651,78
Reserva do RPPS (XVIII)	-	-	-	-	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Macae
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 29 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	-	315.299,00	-	-	315.299,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	315.299,00	-	-	315.299,00	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	315.299,00	-	-	315.299,00	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município: Macae

Estado do Rio de Janeiro

Período: Exercício de 2025

Unidade Gestora: 29 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC,MAC/

NOTA EXPLICATIVA:
O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal nº 4.320/64 apresenta as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, detalhadas por categoria econômica e demonstrando se houve déficit ou superávit.

a) No exercício de 2025, o Fundo Especial da Camara Municipal de Macaé apurou um déficit (VII) orçamentário no valor de R\$ 281.957,85 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) devido ao empenhamento ultrapassar a previsão inicial da LOA (Lei Orçamentaria Anual). No entanto, o superávit financeiro de R\$ 500.577,28 (Quinhentos mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), possibilitou um ajuste nas contas.

ANA KATTIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9	ALAN MANSUR PEREIRA GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM MATRICULA 6255-3
---	---

BALANÇO FINANCEIRO

Página 1 de 3

R\$ 1,00

Município: Macae

Estado do Rio de Janeiro

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		77.867,65	96.871,83
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		77.867,65	96.871,83
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		77.867,65	0,00
Outras Vinculações		0,00	96.871,83
Recursos Vinculados Ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		11.750,24	315.299,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	315.299,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		889,92	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		10.860,32	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		815.876,28	1.065.822,65
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		815.876,28	1.065.822,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		905.494,17	1.477.993,48

BALANÇO FINANCEIRO

Página 2 de 3

R\$ 1,00

Município: Macae

Estado do Rio de Janeiro

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Despesa Orçamentária (VII)</u>		359.825,50	662.117,20
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		359.825,50	662.117,20
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		359.825,50	0,00
Outras Vinculações		0,00	662.117,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
<u>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</u>		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social Dos Militares (Spsm)		0,00	0,00
<u>Outras Movimentações Financeiras (IX)</u>		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
<u>Pagamentos Extraorçamentários (X)</u>		17.074,37	0,00
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		889,92	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		16.184,45	0,00
<u>Saldo do Período Atual (XI)</u>		528.594,30	815.876,28
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		528.594,30	815.876,28
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		905.494,17	1.477.993,48

BALANÇO FINANCEIRO

Página 3 de 3

R\$ 1,00

Município: Macae

Estado do Rio de Janeiro

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

NOTA EXPLICATIVA:

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, demonstrando a movimentação financeira das entidades do setor público.

a) O quadro concernente a Ingressos registra como receitas o valor de R\$ 77.867,25 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Já o quadro de Dispêndios informa R\$ 359.825,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) em despesas. Destaca-se que o empenhamento de despesas no exercício supracitado, acima do valor inicial previsto na LOA (Lei Orçamentaria Anual) foi possível em decorrência do superávit no valor de R\$ 500.577,28 (Quinhentos mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO
CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9

ALAN MANSUR PEREIRA
GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATRICULA 6255-3

Município: Macae
Estado do Rio de Janeiro
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2025	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO				
<u>Ativo Circulante</u>				
Caixa e Equivalentes de Caixa		528.594,30	815.876,28	
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	
Estoques		0,00	687,88	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	
Ativo Biológico		0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	
Total Ativo Circulante		528.594,30	816.564,16	
<u>Ativo Não Circulante</u>				
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	
Investimentos		0,00	0,00	
Imobilizado		0,00	0,00	
Intangível		0,00	0,00	
Diferido		0,00	0,00	
Total do Ativo Não Circulante		0,00	0,00	
TOTAL DO ATIVO		528.594,30	816.564,16	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
<u>Passivo Circulante</u>				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00	
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00	
Provisões a Curto Prazo		2.731,10	0,00	
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00	
Total do Passivo Circulante		2.731,10	0,00	
<u>Passivo Não Circulante</u>				
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00	
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00	
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00	
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00	
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00	
Resultado Diferido		0,00	0,00	
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00	
<u>Patrimonio Líquido</u>				
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00	
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00	
Reservas de Capital		0,00	0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00	
Reservas de Lucros		0,00	0,00	
Demais Reservas		0,00	0,00	
Resultados Acumulados		525.863,20	816.564,16	
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00	
Total do Patrimonio Líquido		525.863,20	816.564,16	
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		528.594,30	816.564,16	

Município: Macae
Estado do Rio de Janeiro
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

Macae - Estado do Rio de Janeiro			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		528.594,30	815.876,28
Ativo Permanente		0,00	687,88
Total do Ativo		528.594,30	816.564,16
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	128.174,00
Passivo Permanente		2.731,10	0,00
Total do Passivo		2.731,10	128.174,00
Saldo Patrimonial (I - II)		525.863,20	688.390,16

Macae - Estado do Rio de Janeiro			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00

Macae - Estado do Rio de Janeiro			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/1964)			
FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Ordinarios		500.577,28	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		28.017,02	687.702,28
Superávit/Déficit do Exercício		528.594,30	687.702,28

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

a) Conforme a Lei nº 3490/2010, o Fundo Especial foi criado com a finalidade de assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Camara Municipal de Macae. Tendo, atualmente, esse órgão auferido receita proveniente apenas de rendimento de aplicação sobre saldos financeiros residuais de exercícios anteriores, os quais vêm sendo reduzido ao longo dos anos, observa-se no Balanço Patrimonial apenas uma breve movimentação na conta de Estoques, com relação ao exercício anterior, passando de R\$ 687,88 em 31/12/2024 para zero em 31/12/2025.

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO
CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/0-9

ALAN MANSUR PEREIRA
GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATRICULA 6255-3

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Macae
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	88.727,97	96.871,83
Remuneração das Disponibilidades	77.867,65	96.871,83
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	10.860,32	0,00
Desembolsos	376.009,95	346.818,20
Pessoal e demais despesas	358.935,58	346.818,20
Outros desembolsos operacionais	17.074,37	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	(287.281,98)	(249.946,37)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		
Caixa e Equivalente de caixa inicial	815.876,28	1.065.822,65
Caixa e Equivalente de caixa final	528.594,30	815.876,28

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Macae
Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	358.935,58	346.818,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	358.935,58	346.818,20

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) indica as fontes de geração dos fluxos de entrada e dos itens de consumo de caixa durante o exercício de referência, segregados pelas atividades operacionais, de investimentos e de financiamento e apresenta o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

a) O Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) apresenta valor negativo de R\$ 287.281,98 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), decorrente do empenhamento de despesas acima da receita orçamentária inicialmente prevista que é justificado pela ocorrência de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 500.577,28 (Quinhentos mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO
CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/0-9

ALAN MANSUR PEREIRA
GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATRICULA 6255-3



Tribunal de Contas

Estado do Rio de Janeiro

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas

Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - FECMM

Exercício 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

SUMÁRIO

1.	Apresentação - Contexto Operacional.....	4
1.1	Principais Responsáveis pela Prestação de Contas do FECMM no exercício de 2025.	4
2.	Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis.	4
3.	Resumo das Principais Políticas Contábeis.	5
3.1.	Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais-PIPCP.	9
4.	Informação Complementar dos Principais itens das Demonstrações Contábeis	11
4.1.	Notas do Balanço Patrimonial	11
4.1.1.	Nota Explicativa 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa.	11
4.1.2.	Nota Explicativa 02 – Créditos a Receber Curto Prazo.	13
4.1.3.	Nota Explicativa 03 – Demais Créditos a Receber a Curto Prazo.....	14
4.1.4.	Nota Explicativa 04 – Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo.....	14
4.1.5.	Nota Explicativa 05 – Estoques.....	16
4.1.6.	Nota Explicativa 06 – Créditos a Receber Longo Prazo	17
4.1.7.	Nota Explicativa 07 – Investimentos (Obrigatórios para RPPS, demais entidades quando forem relevantes).18	
4.1.8.	Nota Explicativa 08 – Imobilizado.....	20
4.1.9.	Nota Explicativa 09 – Fornecedores e Obrigações de Curto Prazo.....	23
4.1.10.	Nota Explicativa 10 – Fornecedores e Obrigações de Longo Prazo.....	24
4.1.11.	Nota Explicativa 11 – Provisões de Curto Prazo	25
4.1.12.	Nota Explicativa 12 – Passivo Atuarial e Provisões Matemáticas Previdenciárias – Obrigatórios para RPPS. .	26
4.1.13.	Nota Explicativa 13 – Patrimônio Líquido.....	27
4.1.14.	Nota Explicativa 14 – Saldo Patrimonial	29
4.1.15.	Nota Explicativa 15 – Superávit/Déficit Financeiro	30
4.1.16.	Nota Explicativa 16 – Atos Potenciais Ativos e Passivos.....	31
4.2.	Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

4.2.1.	Nota Explicativa 17 – Variações Aumentativas.....	32
4.2.2.	Nota Explicativa 18 – Variações Diminutivas.....	35
4.2.3.	Nota Explicativa 19 – Resultado Patrimonial.....	39
4.2.4.	Nota Explicativa 20 – Despesa Orçamentária.....	40
4.2.5.	Nota Explicativa 21 – Resultado Orçamentário	43
4.3.	Notas do Balanço Financeiro e da DFC.....	43
4.3.1.	Nota Explicativa 22 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas	43
5.	Informações Específicas Para os Consórcios Públicos	44
5.1.	Cobranças de Cotas de Rateio.....	44
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

1. Apresentação - Contexto Operacional.

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, foi instituído pela Lei nº 3.490, de 17 de dezembro de 2010, posteriormente alterada pelas Leis nº 4.675/2020, nº 4.729/2021, nº 4.903/2022 e nº 5.296/2025.

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.490/2010, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé, ou à autoridade por ele delegada, coordenar a administração do Fundo Especial. No biênio 2025-2026, não houve delegação dessa competência, sendo a coordenação exercida diretamente pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, com o apoio de sua equipe.

1.1 Principais Responsáveis pela Prestação de Contas do FECMM no exercício de 2025.

Gestor: Alan Mansur Pereira – Biênio 2025/2026

Contadora: Ana Katia Miranda Chaves de Carvalho – CRC/RJ nº 093750

Matrícula nº 6447-5

Tesoureiros: Thiago da Conceição Tenório – 02.01.2025 – 31.01.2025

Matrícula nº 6325-8

Alberto Paes C. Júnior - 01.02.2025 – 06.11.2025

Matrícula nº 6502-1

Juliana Pereira M. de Sousa - 13.11.2025 -31.12.2025

Matrícula nº 6566-8

Diretoria de Patrimônio: Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Matrícula nº 6495-5

Diretoria de Almoxarifado: Lucas Neves de Almeida Conceição

Matrícula nº 6297-9

2. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis e Principais Políticas Contábeis.

I. O Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - FECMM, vem nesta oportunidade apresentar as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício Financeiro de 2025, elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

II. As demonstrações contábeis abrangidas por estas Notas Explicativas são: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), correspondentes aos Anexos 12 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

3. Resumo das Principais Políticas Contábeis.

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP.

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a Lei Federal Nº4.320/64 e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Todos os registros contábeis do Exercício Financeiro de 2025 foram realizados por meio do sistema “CPCetil”, fornecido e parametrizado pela empresa Governança Brasil Ltda., CNPJ Nº00.165.960/0001-01.

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

- **Caixa e Equivalentes de Caixa**– Incluem a Conta Única do FECMM (nível contábil 1.1.1.1.1.00), Caixa e Equivalentes de Caixa, as Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (nível contábil 1.1.1.1.1.50). Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

- **Valores Restituíveis** – São reconhecidos no Passivo Circulante (nível contábil 2.1.8.8) representando ingressos de natureza extra orçamentária. São segregados em Consignações, Garantias Contratuais (Caução Contratual), Depósitos Judiciais e Retenções sobre Vencimentos e Vantagens. Os valores são mensurados pelo valor nominal depositado.
- **Créditos a Receber a Curto Prazo** – Compreendem os direitos a receber a curto prazo. Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescidos das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, quando aplicável. Caso ocorra o ajuste de perdas, eles serão mensurados com base na análise de riscos de realização dos créditos a receber, não houve créditos a Receber a Curto Prazo no Exercício de 2025.
- **Investimentos Temporários e Instrumentos Financeiros** – Compreendem aplicações financeiras de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa, com risco insignificante de mudança de valor e prazo de vencimento ou conversão igual ou inferior a 03 (três) meses, contados da data de aquisição. Quando existentes, são classificados no Ativo Circulante. Entretanto, até a presente data, o Fundo não possui investimentos temporários ou instrumentos financeiros enquadrados nessa categoria.
- **Estoques** – Compreendem os materiais e mercadorias adquiridos e mantidos em almoxarifado até sua utilização ou destinação específica. A mensuração e avaliação das saídas dos estoques são realizadas pelo método do custo médio ponderado, conforme disposto no art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Adicionalmente, os estoques podem sofrer redução de valor mediante constituição de ajustes para perdas ou para adequação ao valor de mercado, quando o valor contábil registrado exceder o valor realizável.

No exercício de 2025, a conta de estoques encerrou-se com **saldo zerado**. Os movimentos registrados no período referem-se à liquidação e cancelamento de restos a pagar, cujas saídas e cancelamentos ocorreram no presente exercício.

- **Ativo Realizável a Longo Prazo** – Compreende os direitos realizáveis após o término do exercício subsequente, relacionados a créditos, valores e bens cuja expectativa de realização ocorra no longo prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Esses ativos são registrados pelos valores originais, acrescidos das atualizações monetárias e dos encargos financeiros incorridos, quando aplicáveis, observados os critérios de mensuração e avaliação previstos na legislação vigente e nas normas aplicadas ao setor público.

No exercício de 2025, o FECMM não apresentou saldo registrado no Ativo Realizável a Longo Prazo.

- **Imobilizado**– Compreende os bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio público, reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, quando possuírem vida útil definida, bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação, conforme aplicável.

Os gastos posteriores à aquisição ou construção são incorporados ao valor do imobilizado desde que contribuam para o aumento da vida útil do bem ou para a geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Quando tais gastos não atenderem a essas condições, são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

No exercício de 2025, não houve movimentação na conta de imobilizado.

- **Reavaliação, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis e Imóveis** – Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCTSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A base de cálculo para a Depreciação e Amortização de Bens Móveis é o custo do ativo, que compreende todos os custos diretos e indiretos. O método de cálculo utilizado é o das quotas constantes. Para os bens móveis, como regra geral, a depreciação será iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da data de colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se o registro, em caráter de exceção, do cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

A depreciação dos bens imóveis é apurada mensalmente pelo Sistema Contábil PP Cetil, de propriedade da Empresa Governança Brasil Ltda., procedimento adotado para evitar discrepâncias de valores ao final do exercício.

Informa-se, ainda, que não houve movimentação referente à depreciação no exercício de 2025.

- **Redução ao Valor Recuperável**– A redução ao valor recuperável pode ser entendida como uma perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Se o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil, este deverá ser ajustado.

Destarte, a redução ao valor recuperável é um instrumento utilizado para adequar o valor contábil dos ativos à sua real capacidade de retorno econômico, ou seja, reflete o declínio na utilidade de um ativo para a entidade que o controla. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP, 11ª edição (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Capítulo 13).

Corresponde ao reconhecimento de perda nos casos em que o valor contábil de um ativo exceda seu valor recuperável, observando-se os critérios estabelecidos pelas normas aplicadas ao setor público.

No exercício de 2025, não houve registro ou necessidade de reconhecimento de redução ao valor recuperável no âmbito do Fundo Especial.

- **Passivos Circulantes e Não Circulantes**– São as obrigações do FECMM, evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os Passivos Circulantes e Não-Circulantes apresentam a seguinte divisão:

- **Nível Contábil 2.1.3**–Fornecedores de Curto Prazo;
- **Nível Contábil 2.1.7**–Provisões de Curto Prazo;
- **Nível Contábil 2.1.8**–Adiantamento a Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

- **Provisões**– As provisões de curto prazo consignadas no nível contábil 2.1.7 correspondem às previsões registradas de acordo com os extratos bancários do Banco Sicoob, Agência nº 3003-1, conta corrente nº 279.210-9, em conformidade com os extratos bancários, Plano de Contas (Conta Contábil 1453) e Balanço Patrimonial. No exercício de 2025, o saldo registrado a título de provisões totalizou R\$ 2.731,10 (dois mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos).

Outrossim, informo a esta Controladoria que, na qualidade de contadora do FECMM, não dei continuidade aos registros de provisões, tendo em vista que, nos extratos bancários, constavam “previsões” que vinham sendo continuamente deduzidas da conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, em desacordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais-PIPCP.

A Portaria STN nº 548/2015 dispôs sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

Conforme art. 6º da Portaria STN nº 634/2013 “*os Procedimentos Contábeis Patrimoniais–PCP compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle do patrimônio público.*”

Além disso, insculpido no comando do art. 7º, “*as variações patrimoniais devem ser registradas pelo regime de competência, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos das entidades que integram o setor público, convergir a contabilidade do setor público às NBC TSP e ampliar a transparência das contas públicas*”.

No âmbito das responsabilidades elencadas ao FECMM, o Sistema Contábil CP Cetil, atualmente em uso por este FECMM e de propriedade da empresa Governança Brasil Ltda. atende em sua totalidade os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Procedimentos Contábeis Patrimoniais elencados na referida portaria, haja vista o controle estrito da informação contábil necessária à consolidação dos demonstrativos contábeis do Ente Municipal.

Em vista disto, para fins de transparência da informação, segue quadro detalhando os PCP's e sua situação atual no âmbito do FECMM.

No quadro abaixo, são apresentados os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: *implantado, em andamento ou não iniciado*.

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação
PCP 1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	Implantado
PCP 2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	Implantado
PCP 3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Implantado
PCP 4 -Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas	Na ocorrência do evento, pode ser implantado
PCP 5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	Implantado
PCP 6 - Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	Na ocorrência do evento, pode ser implantado
PCP 7 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Implantado
PCP 8 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	Não se aplica ao FECMM
PCP 9 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria STN nº 10.300/22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PCP 10 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	Implantado
PCP 11 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex: 13º salário, férias, etc).	Implantado
PCP 12 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Implantado
PCP 13 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	Implantado
PCP 15 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Implantado
PCP 17 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	Implantado
PCP 18 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	Implantado

4. Informação Complementar dos Principais itens das Demonstrações Contábeis

4.1. Notas do Balanço Patrimonial

4.1.1. Nota Explicativa 01 – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Os saldos que compõem o nível contábil de Caixa e Equivalentes de Caixa tiveram uma redução percentual horizontal de 35% no comparativo entre os exercícios de 2024 e 2025. Esta redução percentual tem relação direta com o volume de recursos que tramitou na Aplicação Financeira de Liquidez Imediata no exercício de 2025.

Tabela Caixa e Equivalentes de Caixa				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Caixa	-	-	-	-
Conta Única	-	-	-	-
Bancos Conta Movimento - Demais Bancos	-	-	-	-
Rede Bancária - Arrecadação	-	-	-	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Aplicação Financeira de Liquidez Imediata	528.594,30	815.876,28	100%	-35%
Total	528.594,30	815.876,28	100%	-35%

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa e Balanço Patrimonial

Tabela Conciliação Bancária		
Descrição	Contabilidade (Saldo Razão)	Banco (Saldo Extrato)
Saldo Inicial	R\$ 528.594,30	R\$ 528.594,30
Adições/Créditos	-	-
Deduções/Débitos (Divergência IRRF)	-	R\$ -2,99
Saldo Final	R\$ 528.594,30	R\$ 528.591,31
Itens Pendentes de Conciliação:	-	-
Cheques emitidos e não compensados	-	-
Depósitos em trânsito	-	-
Tarifas bancárias não lançadas na contabilidade	-	-
Recebimentos via cartão não identificados	-	-
Outros ajustes	-	-
Saldo Final Conciliado	R\$ 528.594,30	R\$ 528.591,31

Fonte: Razão da Contabilidade e Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 02)

A dedução no valor de R\$ 2,99, ocorrida em 05/11/2025, foi registrada na conta de VPD no encerramento do exercício. Contudo, para a devida regularização efetuou-se no exercício de 2026, o lançamento nas Contas de Controle — Nível Contábil 7.2.1.1.1 (Conta Contábil 4130) e Nível Contábil 8.2.1.1.1.02 (Conta Contábil 6890) — em 16/04/2026, bem como o registro correto na conta contábil 10673 – Bancos, em razão da devolução do valor pelo Banco Sicoob, conforme Razão do Credor em anexo, resultando, dessa forma, na baixa do valor conciliado.

Tabela Aplicações Financeiras Classificadas em Equivalentes de Caixa (Modelo MCASP, 11ª Ed., pg. 179)									
Tipo de Investimento	Valor Contábil (R\$)	Valor de Mercado (R\$)	Taxa Média (%)	Data de Vencimento	Forma de Mensuração	Classificação Contábil	Intenção da Adm.	Risco	Liquidez



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CDB	528.594,30	528.594,30	10,40%	30 dias	Valorização diária das cotas	1.1.1.1.1.50	Curtíssimo Prazo	Baixo	D+I
Total	528.594,30	528.594,30							

4.1.2. Nota Explicativa 02 – Créditos a Receber Curto Prazo.

Os créditos a receber de curto prazo são aqueles realizáveis até 12 (doze) meses e, conforme evidenciado na tabela abaixo. Outrossim, informo que não houve movimento para as Contas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo nos exercícios de 2025/2024.

Tabela Créditos a Receber Curto Prazo				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Clientes	0,00	0,00		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00		
Créditos Não Tributários a Receber	0,00	0,00		
Dívida Ativa	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00		
Ajustes para perdas	0,00	0,00		
(-) Ajustes para perdas	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00	-	-

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação

Tabela Créditos Tributários a Receber - Composição				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
ISS a Receber	0,00	0,00		
IPTU a Receber	0,00	0,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Taxa de Iluminação Pública a Receber	0,00	0,00		
Demais	0,00	0,00		
Total Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00		

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação

4.1.3. Nota Explicativa 03 – Demais Créditos a Receber a Curto Prazo.

Compreende os valores a receber por transações realizáveis no curto prazo. A seguir, apresenta-se a composição desses valores, ressaltando que não houve demais créditos a receber a curto prazo nos exercícios de 2025/2024.

Tabela Demais Créditos e Valores a Curto Prazo				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Adiantamentos concedidos	0,00	0,00		
Tributos a recuperar/compensar	0,00	0,00		
Créditos por danos ao patrimônio	0,00	0,00		
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00		
Ajustes para perdas	0,00	0,00		
(-) Ajustes para perdas	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00		

Fonte: Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação

4.1.4. Nota Explicativa 04 – Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo.

Os investimentos e aplicações temporárias são relativos à aplicação de recursos visando a rentabilidade no curto prazo, conforme evidenciado na tabela a seguir tem a seguinte composição:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

18Tabela Investimentos e Aplicações Temporárias – Composição				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Títulos mercado	0,00	0,00		
Demais Investimentos	0,00	0,00		
Valor Total	0,00	0,00		

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela Composição dos Investimentos Temporários									
Tipo de Investimento	Valor Contábil (R\$)	Valor de Mercado (R\$)	Taxa Média (%)	Data de Vencimento	Forma de Mensuração	Classificação Contábil	Intenção da Adm.	Risco	Liquidez
CDBs (Pós-fixado)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
LCI (Pré-fixado)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Títulos Públicos (LTN)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Ações (Empresa X)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Volume Negociado dos Investimentos Temporários (Obrigatório para RPPS, ou quando relevante)									
Data da Operação	Tipo de Operação	Ativo (Investimento)	Instituição Financeira	Quantidade (Cotas/Ações)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total da Operação (R\$)	Rendimento Bruto (R\$)	IR Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica

Aplicações Financeiras - Detalhamento das Movimentações no Período					
Categoria do Investimento	Saldo Inicial	Aplicações (Entradas)	Resgates (Saídas)	Atualizações Monetárias (Rendimentos/Variações)	Saldo Final
<i>Contas de Renda Variável</i>	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total Geral (R\$)	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica

4.1.5. Nota Explicativa 05 – Estoques.

No exercício de 2025, a conta de estoques encerrou-se com saldo zerado. Os movimentos registrados no período referem-se à liquidação e cancelamento de restos a pagar, cujas saídas e cancelamentos ocorreram no presente exercício, possuem a composição conforme evidenciado na tabela abaixo:

Tabela Almoxarifado – Composição				
Materiais	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Material de Expediente	0,00	-	-	-
Gêneros Alimentícios	-	-	-	-
Combustível e Lubrificantes	-	-	-	-
Material de Tec. da Informação	-	-	-	-
Material de Limpeza e Higiene	-	-	-	-
Material Gráfico	0,00	687,88	-	-
Material de Copa e Cozinha	-	-	-	-
Material para Comunicações	-	-	-	-
Material de Consumo	-	-	-	-
Demais Materiais	-	-	-	-
Valor Total	0,00	687,88	-	-

Fonte: Balancetes Analíticos e Balanço Patrimonial 2025/2024

Tabela Almoarifado – Detalhamento das Movimentações no Período									
Bens	Saldo Anterior	Entradas				Saídas			Saldo Atual
		Aquisições	Doações Recebidas	Reavaliação	Outras Adições	Baixas por Perda	Doações Concedidas	Outras Baixas	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4.1.6. Nota Explicativa 06 – Créditos a Receber Longo Prazo

Os créditos a receber de longo prazo são aqueles realizáveis acima de 12 (doze) meses e conforme evidenciado na tabela abaixo tem a seguinte composição:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Tabela Créditos a Receber Longo Prazo – Composição				
	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	-	-
Dívida Ativa a Receber	0,00	0,00	-	-
Valor Total				

Fonte: Elaboração própria a partir das demonstrações contábeis no exercício de 2025/2024

Tabela Movimentação Títulos Inscritos em Dívida Ativa								
Valores a Receber	Saldo Inicial	Entradas			Saídas			Saldo Atual
		Inscrições em DA	Atualizações Monetárias	Outros ajustes	Baixas incobráveis	Baixas recebimentos	Outros ajustes	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica

4.1.7. Nota Explicativa 07 – Investimentos (Obrigatórios para RPPS, demais entidades quando forem relevantes).

Os investimentos no ente são compostos por: participações permanentes, propriedades para investimento e demais investimentos.

Tabela Investimentos – Composição			
	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
Participações Permanentes	0,00	0,00	
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	
Aplicações Financeiras de Longo Prazo	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	

Fonte: Balanço Patrimonial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Participações Permanentes: Não houve participações permanentes que representam os investimentos realizados no FECMM.

Tabela de Mutações dos Investimentos – Participações Permanentes				
Entidade	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024	AV (%)	AH (%)
	0,00	0,00		
	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00		

N/A - Não se Aplica Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela Propriedades para Investimentos			
	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A
Total			

N/A: Não se aplica

Tabela Movimentação das Propriedades para Investimento												
Descrição	Objetivo Renda /Valorização	Valor Justo	Saldo Anterior	Entradas				Saídas				Saldo Atual
				Aquisições	Doações Recebidas	Reavaliação	Outras Adições	Baixas	Doações Concedidas	Reavalia- ções	Depreci- ação	
N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

N/A: Não se aplica Fonte: Balanço Patrimonial

Composição das Aplicações Financeiras de Longo Prazo: O saldo da conta de "Investimentos Financeiros Temporários" é composto por: **(Modelo MCASP, 11ª Ed., pg. 179).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Composição das Aplicações Financeiras de Longo Prazo									
Tipo de Investimento	Valor Contábil (R\$)	Valor de Mercado (R\$)	Taxa Média (%)	Data de Vencimento	Forma de Mensuração	Classificação Contábil	Intenção da Adm.	Risco	Liquidez
N/A	0,00	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	0,00 0,00	0,00 0,00	N/A N/A	N/A N/A	N/A N/A	N/A N/A	N/A N/A	N/A N/A	N/A N/A
N/A	0,00	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	0,00	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	0,00	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica **Fonte:** Balanço Patrimonial

4.1.8. Nota Explicativa 08 – Imobilizado

O Imobilizado contempla os bens móveis e imóveis utilizados na prestação de serviços, ressaltando-se que o FECMM utiliza os bens móveis e o espaço físico (imóvel) pertencente à Câmara Municipal de Macaé.

Tabela Imobilizado – Composição				
Bens	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Bens Móveis				
Móveis e Utensílios	0,00	0,00		
Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00		
Bens de Informática	0,00	0,00		
Material Cultural e Educacional	0,00	0,00		
Veículos	0,00	0,00		
Demais Bens Móveis	0,00	0,00		
Imóveis				
Edificações e Instalações	0,00	0,00		
Obras em Andamento	0,00	0,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Terrenos	0,00	0,00		
Valor Contábil Bruto				
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00		
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00		
Valor Contábil Líquido	0,00	0,00		

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela Imobilizado – Detalhamento das Movimentações no Período

Não houve movimentação do imobilizado no período em questão.

Bens	Entradas					Saídas			
	Saldo Anterior	Aquisições	Doações Recebidas	Reavaliação	Outras Adições	Baixas por Perda	Doações Concedidas	Outras Baixas	Saldo Atual
Bens Móveis									
Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Cultural e Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imóveis									
Edificações e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Contábil Bruto									
(-) Depreciação Acumulada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Valor Contábil Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela Grau de Depreciação por item do Imobilizado			
Bens	Valor Contábil Bruto (a)	Depreciação Acumulada (b)	% Depreciação $c = (b/a) \cdot 100$
Bens Móveis			
Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00
Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00
Bens de Informática	0,00	0,00	0,00
Material Cultural e Educacional	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00
Demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Imóveis			
Edificações e Instalações	0,00	0,00	0,00
Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00
Terrenos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela Ativo Intangível – Composição									
Bens	Entradas					Saídas			
	Saldo Anterior	Aquisições	Doações Recebidas	Reavaliação	Ou- tras Adi- ções	Baixas por Perda	Doações Concedidas	Ou- tras Bai- xas	Saldo Atual
Softwares									



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Software com Vida Útil Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Software sem Vida Útil Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Marcas e Patentes									
Marcas e Patentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Contábil Bruto									
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Contábil Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial

4.1.9. Nota Explicativa 09 – Fornecedores e Obrigações de Curto Prazo

Compreende os valores a pagar por transações realizáveis no curto prazo. A seguir, apresenta-se a composição desses valores:

Tabela Fornecedores e Valores a Pagar de Curto Prazo				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
-	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00		

Fonte: Balanço Patrimonial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Tabela Depósitos Restituíveis								
Identificação do fornecedor	Valor do depósito	Data do depósito	Contrato relacionado	Prazo de restituição	Rendimentos acumulados	Motivo da restituição	Data da restituição	Documentação de suporte
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Os depósitos restituíveis são valores recebidos pelo órgão apenas de forma transitória, porque pertencem a terceiros. O ente público atua somente como depositário, tendo a obrigação de devolver esses recursos futuramente.

Por isso, apresentam as seguintes características:

- não constituem receita pública efetiva;
- não integram o orçamento público;
- são classificados como ingressos extraorçamentários;
- sua devolução ocorre como dispêndio extraorçamentário;
- não dependem de autorização legislativa para restituição.

No entanto, não houve registros de depósitos restituíveis no âmbito do FECMM no exercício de 2025.

4.1.10. Nota Explicativa 10 – Fornecedores e Obrigações de Longo Prazo

Compreende os valores a pagar por transações realizáveis no longo prazo, informo que não houve fornecedores e obrigações de longo prazo no exercício de 2025.

Tabela Fornecedores e Valores a Pagar de Longo Prazo				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
N/A	0,00	0,00	N/A	N/A
Total				

N/A: Não se aplica **Fonte:** Balancete de Verificação e Balanço Patrimonial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Tabela Depósitos Restituíveis

Identificação do fornecedor	Valor do depósito	Data do depósito	Contrato relacionado	Prazo de restituição	Rendimentos acumulados	Motivo da restituição	Data da restituição	Documentação de suporte
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

4.1.11. Nota Explicativa 11 – Provisões de Curto Prazo

Em **31/12/2025** a entidade apresentou um saldo de **R\$ 2.731,10 (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos)**, relacionado a provisões, de obrigações a curto prazo. A tabela a seguir mostra a composição das provisões.

Outrossim, informo a esta Controladoria que como contadora do FECMM não dei continuidade às provisões, uma vez que, nos extratos bancários, constavam “previsões”, as quais vinham sendo continuamente deduzidas da conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, em desacordo com o PCASP, o MCASP e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Tabela Provisões – Composição

	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
Provisões de curto prazo	2.731,10	0,00	
Provisões de longo prazo	-	-	
Total	2.731,10	0,00	100%

Fonte: Balancete de Verificação e Balanço Patrimonial

A provisão de Curto Prazo, do passivo circulante, é constituída principalmente por **indicar qual a provisão** registrada pela entidade. São consignados no nível contábil 2.1.7 correspondem às provisões registradas conforme os extratos bancários do Banco Sicoob, Agência nº 3003-1, conta corrente nº 279.210-9, em conformidade com os extratos bancários, Plano de Contas (NR 1453) e Balanço Patrimonial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Tabela Provisões de Curto Prazo – Composição			
	R\$31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisão para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Outras Provisões a Curto Prazo	2.731,10	0,00	0,00
Total	2.731,10	0,00	100%

Fonte: Balancete de Verificação e Balanço Patrimonial

Provisões de Longo Prazo

Não houve provisões de Longo Prazo no Exercício de 2025.

Tabela Provisões de Longo Prazo		
	31/12/2025	AV (%)
	0,00	0,00
Demais		
Total		0,00

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela Provisões de Longo Prazo – Composição			
	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
N/A	N/A	N/A	N/A
Total			

N/A: Não se aplica

4.1.12. Nota Explicativa 12 – Passivo Atuarial e Provisões Matemáticas Previdenciárias – Obrigatórios para RPPS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Tabela Movimentação de Provisões - Adições e Reversões.						
Provisões	Saldo Inicial	Entradas		Saídas		Saldo Atual
		Novos riscos	Acréscimos de riscos existentes	Reversões	Decréscimos de riscos existentes	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica

Tabela Reservas do Plano Previdenciário.	
Discriminação	Valores
Reserva matemática de benefícios concedidos (PMBC)	N/A
Reserva matemática de benefícios a conceder (PMBaC)	N/A
Reservas matemáticas (PMP)	N/A
(+) Ativo do Plano	N/A
Superávit / Déficit Atuarial	

N/A: Não se aplica

4.1.13. Nota Explicativa 13 – Patrimônio Líquido

Mutações do Patrimônio Líquido

A tabela abaixo apresenta as variações nas contas do patrimônio líquido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício de 2025, conforme tabela abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Tabela Mutações do Patrimônio Líquido							
Especificação	Capital Social	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Resultados Acumulados	Ações em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	816.564,16	0,00	816.564,16
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	(290.700,96)	0,00	(290.700,96)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Coluna	0,00	0,00	0,00	0,00	525.863,20	0,00	525.863,20

Fonte: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Essas mutações refletem os efeitos da execução orçamentária e dos atos administrativos sobre os bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido do ente público.

Tabela Ajustes de Exercícios Anteriores – Composição			
Fatos que originaram	Fundamento	31/12/2025	AV (%)
1) Despesas relativas ao Contrato _____ que não foram reconhecidas à época própria.	Omissões/erros	N/A	
2) Reconhecimento de Ajustes para Perdas relativa dos Créditos Tributários, relativos a exercícios anteriores.	Mudança de Critério	N/A	
Total			

Fonte: N/A – Não se Aplica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

4.1.14. Nota Explicativa 14 – Saldo Patrimonial

Os valores correspondentes ao Saldo Patrimonial foram os seguintes:

Tabela Movimentação do Saldo Patrimonial					
Ativo	2025	2024	Passivo	2025	2024
Ativo Financeiro	528.594,30	815.876,28	Passivo Financeiro	0,00	128.174,00
Ativo Permanente	0,00	687,88	Passivo Permanente	2.731,10	0,00
			Saldo Patrimonial	2.731,10	128.174,00
Total do Ativo	528.594,30	815.564,16	Total do Passivo	525.863,20	688.390,16

Fonte: Balanço Patrimonial

Tabela Conciliação do Saldo Patrimonial - Lei Federal nº 4.320/64	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Patrimônio Líquido - BP	528.594,30
(B) SALDO de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em 31/12	0,00
(C) Saldo Patrimonial Apurado (A) - (B)	528.594,30
(D) Provisões	2.731,10
(E) Saldo Patrimonial Evidenciado no Balanço Patrimonial	525.863,20
Diferença (E) = (C)-(D)	525.863,20

Fonte: Balanço Patrimonial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Tabela Saldo do Ativo e do Passivo Financeiros - Lei nº 4.320/64	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Ativo Financeiro	528.594,30
(B) Caixa e Equivalentes de Caixa	528.594,30
(C) Depósitos Restituíveis	0,00
(D) Tributos a Recuperar	0,00
(E) Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
(F) Saldo das Contas do Ativo Circulante que admitem o atributo Financeiro = (B+C+D+E)	528.594,30
(G) Diferença entre o Ativo Financeiro e o Saldo das Contas do AC com atributo Financeiro = (A) - (F)	528.594,30
(H) Passivo Financeiro	0,00
(I) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício	0,00
(J) Restos a Pagar Processados - Inscrição no Exercício	0,00
(K) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	0,00
(L) Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
(M) Restos a Pagar Processados a Pagar	0,00
(N) Depósitos (Consignações)	0,00
(O) Passivo Financeiro Apurado (I+J+K+L+M+N)	0,00
(P) Diferença entre o Passivo Financeiro e Passivo Financeiro Apurado = (H) - (O)	0,00

4.1.15. Nota Explicativa 15 – Superávit/Déficit Financeiro

O **Superávit** Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, no valor de **R\$ 500.577,28** é composto pelas seguintes destinações:

Recurso Código/Descrição	Disponibilidade	Obrigações	Superávit Financeiro
Ordinário	500.577,28	0,00	500.577,28
Vinculado	28.017,02	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00
Previdência	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Total	528.594,30	0,00	500.577,28
-------	------------	------	------------

Fonte: Balanço Patrimonial

Os recursos ordinários são os que estão livres para utilização, enquanto que os vinculados são aqueles que possuem destinação legal.

4.1.16. Nota Explicativa 16 – Atos Potenciais Ativos e Passivos

As tabelas de garantias e contra garantias na contabilidade pública brasileira, especialmente no âmbito do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), são utilizadas para o registro de atos potenciais capazes de afetar o patrimônio da entidade em exercícios futuros. Tais registros integram as contas de controle, compreendidas na Classe 7 – Controles Devedores e na Classe 8 – Controles Credores, abrangendo os atos potenciais ativos e passivos relacionados a garantias e contra garantias concedidas ou recebidas.

Ressalta-se, entretanto, que tais registros não se aplicam ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM, em razão da inexistência de operações dessa natureza no exercício em análise.

Tabela Garantias e Contragarantias			
Garantias e Contragarantias Recebidas	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
Avais	N/A	N/A	N/A
Fianças	N/A	N/A	N/A
Hipotecas	N/A	N/A	N/A
Cauções	N/A	N/A	N/A
Apólices de seguro	N/A	N/A	N/A
Demais	N/A	N/A	N/A
Total			

N/A – Não se Aplica

Obrigações Contratuais a Executar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Não houve execução de contratos a executar nos exercícios em análise.

Tabela Obrigações Contratuais – Composição			
Contratos	31/12/2025	31/12/2024	AH (%)
Aluguéis	N/A	N/A	N/A
Fornecimento de Bens	N/A	N/A	N/A
Empréstimos e Financiamentos	N/A	N/A	N/A
Seguros	N/A	N/A	N/A
Serviços	N/A	N/A	N/A
Demais	N/A	N/A	N/A
Total			

N/A: Não se Aplica

4.2. Notas da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP

4.2.1. Nota Explicativa 17 – Variações Aumentativas

Tributárias:

Tabela Variações Aumentativas Tributárias				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e Contribuições Sociais				
(...)	N/A	N/A		
Exploração e Venda Bens, Serviços e Direito				
(...)	N/A	N/A		
Variações Patrimoniais Financeiras				
	N/A	N/A		
Contribuições Sociais				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Total	N/A	N/A		

N/A: Não se Aplica

Econômicas:

Tabela Variações Aumentativas Econômicas				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Venda				
(...)	N/A	N/A		
Serviços				
(...)	N/A	N/A		
Total				

Financeiras:

Tabela Variações Aumentativas Financeiras				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Juros e Encargos empréstimos e financiamentos concedidos				
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	96.871,83	127.153,50	23%	76%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Juros e encargos de mora				
(...)				
Total	96.871,83	127.153,50	23%	76%

As Variações Patrimoniais Aumentativas derivadas de atividades financeiras apresentaram redução na análise vertical de 23% em 31/12/2025, em comparação ao exercício de 2024, bem como 76% na análise horizontal, com destaque para a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que representaram a totalidade dessas variações no exercício.

Essa redução decorreu dos pagamentos realizados a fornecedores ao longo do exercício de 2025, ocasionando a diminuição dos saldos financeiros aplicados e, consequentemente, da rentabilidade auferida sobre as aplicações financeiras.

Transferências e Delegações recebidas:

Conforme evidenciado na tabela abaixo, as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) decorrentes de Transferências e Delegações Recebidas não se aplicam ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM.

Tabela Transferências e Delegações Recebidas				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Transferências Intra -Governamentais				
Duodécimos recebidos	N/A	N/A	N/A	N/A
Transferências Inter-Governamentais				
Cota-parte FPM	N/A	N/A	N/A	N/A
Cota-parte ICMS	N/A	N/A	N/A	N/A
Cota-parte IPVA	N/A	N/A	N/A	N/A
Transferências FUNDEB	N/A	N/A	N/A	N/A
Transferências LC nº 87/96	N/A	N/A	N/A	N/A
Outras Transferências de Delegações	N/A	N/A	N/A	N/A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Recebidas				
Total	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos:

7Tabela Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Valorização e Ganhos com Ativos				
Reavaliação de Bens Móveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Reavaliação de Bens Imóveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Reavaliação de Intangíveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Ganhos com Alienação de Ativos	N/A	N/A	N/A	N/A
Desincorporação de Passivos	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica

4.2.2. Nota Explicativa 18 – Variações Diminutivas

Pessoal e Encargos Sociais:

Conforme evidenciado na tabela abaixo, as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com Pessoal e Encargos não apresentaram movimentação no exercício de 2025, uma vez que a folha de pagamento é de responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé.

Tabela Pessoal e Encargos Sociais				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Vencimentos e Vantagens Fixas				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Vencimentos e Salários	N/A	N/A	N/A	N/A
Adicional Noturno	N/A	N/A	N/A	N/A
Adicional por Tempo de Serviço	N/A	N/A	N/A	N/A
Função Cargo Confiança	N/A	N/A	N/A	N/A
Horas Extraordinárias	N/A	N/A	N/A	N/A
Férias	N/A	N/A	N/A	N/A
13º Salário	N/A	N/A	N/A	N/A
Encargos				
RPPS Patronal	N/A	N/A	N/A	N/A
Contribuições RGPS	N/A	N/A	N/A	N/A
Benefícios Assistenciais				
Ajuda de Custo	N/A	N/A	N/A	N/A
Auxílio Moradia	N/A	N/A	N/A	N/A
Auxílio Transporte	N/A	N/A	N/A	N/A
Auxílio Creche	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais Remunerações e Encargos	N/A	N/A	N/A	N/A
Total	N/A	N/A	N/A	N/A

N/A: Não se aplica

Benefícios Previdenciários e Assistenciais:

As VPD's com Benefícios Previdenciários e Assistenciais, não se aplicam ao FECMM.

Tabela Benefícios Previdenciários e Assistenciais				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Aposentadorias por Tempo de Serviço	N/A	N/A	N/A	N/A
Aposentadorias Compulsórias	N/A	N/A	N/A	N/A
Aposentadorias por Invalidez	N/A	N/A	N/A	N/A
Aposentadorias Especiais	N/A	N/A	N/A	N/A
Pensões	N/A	N/A	N/A	N/A
Sentenças Judiciais Pensões	N/A	N/A	N/A	N/A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Total	N/A	N/A	N/A	N/A
-------	-----	-----	-----	-----

N/A: Não se aplica

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:

As VPD's com uso de bens, serviços e consumo de capital fixo totalizaram em **2025**, o montante de **R\$ 346.130,32**, que representa um acréscimo de **65%** em relação ao exercício de **2024**, conforme evidenciado de forma detalhada na tabela abaixo:

Tabela Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Consumo de Material				
Material de Expediente	0,00	0,00		
Combustível e Lubrificantes	0,00	0,00		
Gêneros Alimentícios	0,00	0,00		
Medicamentos	0,00	0,00		
Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00		
Material de Proteção e Segurança	0,00	0,00		
Material de Manutenção e Reformas	0,00	0,00		
Material Elétrico Eletrônico	0,00	0,00		
Material de Limpeza e higiene	0,00	0,00		
Demais Materiais	346.025,32	11.404,00		0,033
Serviços de Terceiros				
Diárias	0,00	0,00		
Passagens	0,00	0,00		
Estagiários	0,00	0,00		
Serviços Técnicos Profissionais PF	0,00	0,00		
Consultoria e Assessoria	0,00	0,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Auditoria Externa	0,00	0,00		
Comunicação	0,00	0,00		
Publicidade	0,00	0,00		
Água e Esgoto	0,00	0,00		
Energia Elétrica	0,00	0,00		
Assinaturas e Periódicos	0,00	0,00		
Segurança e Vigilância	0,00	0,00		
Limpeza, Conservação e Manutenção	0,00	0,00		
Serviços de Copeiragem	0,00	0,00		
Serviços de Apoio Administrativo	0,00	0,00		
Serviços de Alimentação	0,00	0,00		
Serviços de Transportes	0,00	0,00		
Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00	0,00		
Serviços Tecnologia da Informação	0,00	0,00		
Hospedagem	0,00	0,00		
Patrocínio	0,00	0,00		
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00		
Contratação de Locação de Mão de Obra	0,00	0,00		
Demais Serviços de Terceiros	105,00	213.859,25	0,04%	-99,95%
Depreciação, Amortização e Exaustão				
Depreciação Bens Móveis	0,00	0,00		
Depreciação Bens Imóveis	0,00	0,00		
Amortização do Imobilizado	0,00	0,00		
Amortização do Intangível	0,00	0,00		
Exaustão do Imobilizado	0,00	0,00		
Total	346.130,52	225.263,25		65%

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Tabela Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Desvalorização e Perdas de Ativos				
Reavaliação de Bens Móveis	0,00	0,00		
Reavaliação de Bens Imóveis	0,00	0,00		
Reavaliação de Intangíveis	0,00	0,00		
Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00		
Perdas de Estoques	0,00	0,00		
Ajustes de Perdas Créditos Tributários	0,00	0,00		
Ajustes de Perdas Dívida Ativa	0,00	0,00		
Incorporação de Passivos	0,00	0,00		
Total	0,00	0,00		

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

As Variações Patrimoniais Diminutivas decorrentes de Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos não se aplicam ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM no exercício de 2025.

4.2.3. Nota Explicativa 19 – Resultado Patrimonial

Conforme evidenciado na tabela abaixo o Resultado Patrimonial no exercício de **2025** foi de R\$ **290.700,96 (duzentos e noventa mil setecentos reais e noventa e seis centavos)** superior ao apurado em **2024**.

Tabela Resultado Patrimonial				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas	72.546,51	96.871,83	74%	25%
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas	363.247,47	346.130,32	104%	4%
(=) Resultado Patrimonial	-290.700,96	-249.258,49		

Fonte: Elaboração própria a partir das Demonstração de Variações Patrimoniais nos exercícios 2024/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

As principais variações que contribuíram para o resultado em 2025 foram as Variações Patrimoniais Diminutivas no percentual de 104% vertical em comparação ao exercício de 2024.

4.2.4. Nota Explicativa 20 – Despesa Orçamentária

Conforme a Lei Orçamentária Anual nº 5.280/2024, de 23 de dezembro de 2024, a receita foi estimada e a despesa fixada em R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) para o orçamento do exercício de 2025 do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé – FECMM.

No decorrer do exercício, foi realizada a seguinte alteração orçamentária:

- Decreto nº 020/2025: suplementação por superávit financeiro no valor de R\$ 500.577,28 (quinhentos mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

O total da despesa empenhada no exercício foi de R\$ 359.825,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

A receita realizada no exercício foi de R\$ 77.867,65 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrado nas peças contábeis anexas a esta prestação de contas, valor inferior em R\$ 27.032,35 (vinte e sete mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) ao montante previsto.

O fato de a despesa empenhada ter superado a arrecadação do exercício justifica-se pela utilização do saldo financeiro superavitário apurado em 31/12/2024.

O montante das despesas empenhadas, no valor de R\$ 359.825,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), resultou em economia orçamentária de R\$ 245.651,78 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Quanto ao reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, informa-se que, no exercício de 2025, não houve registros dessa natureza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Outrossim, não houve restos a pagar inscritos e mantidos por mais de um exercício financeiro.

Tabela Composição e Execução Por Tipo de Créditos.			
Tipo de crédito	Total da despesa AUTORIZADA por tipo de crédito	Total da despesa EXECUTADA (empenhada) por tipo de crédito	Execução / Total de Autorizações (%)
Inicial	R\$ 104.900,00	R\$ 104.900,00	100%
Suplementar	R\$ 500.577,28	R\$ 254.925,50	51%
Especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extraordinário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	605.477,28	359.825,50	59%

Detalhamento da Execução de Outras Despesas Correntes e Investimentos					
Despesas orçamentárias	Dotação atualizada (a)	Despesa empenhada (b)	% Empenho =b/a	Despesas liquidada (c)	% Liquidação = c/b
Outras Despesas Correntes					
Material de Consumo					
Diárias e Passagens					
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria					
Outros Serviços Terceiros PF					
Serviços Tec. Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Móveis e Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limpeza e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. Terc. PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mão de Obra					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Apoio Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limpeza e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Ostensiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conserv. Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Brigada de Incêndio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Locação Mão Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços Terceiros PJ					
Serviços Tec. Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Maq. e Equipam.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção e Conserv. Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Médicos Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serv. Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limpeza e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Admin. Tec. e Operac.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços Terc. PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Tecnologia da Informação					
Locação de Máq. E Equip. TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção Corretiva Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagens de Sistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Suporte aos Usuários TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Infraestrutura de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação de Dados e Redes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telefonia Fixa e Móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. TIC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento					
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.2.5. Nota Explicativa 21 – Resultado Orçamentário

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o resultado orçamentário do exercício de 2025 foi deficitário em **R\$ 281.957,85**. Em relação ao déficit registrado em 2024, no montante de **R\$ 565.245,37**, verificou-se uma redução de **49% na análise vertical** e de **50% na análise horizontal**, evidenciando a diminuição do déficit orçamentário no exercício analisado.

Tabela Resultado Orçamentário				
Detalhamento	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)	AH (%)
Receitas Arrecadadas	77.867,75	96.871,83	80%	19%
(-) Despesas Empenhadas	359.825,50	662.117,20	54%	45%
(=) Resultado Orçamentário	-281.957,75	-565.245,37	49%	50%

Fonte: Balanço Orçamentário

4.3. Notas do Balanço Financeiro e da DFC

4.3.1. Nota Explicativa 22 – Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

O Balanço Financeiro está previsto no art. 103 e no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e as concedidas, os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, os Restos a Pagar inscritos do exercício e os pagos de exercícios anteriores e a consequente movimentação do saldo em espécie, representado pela conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional.

Conforme evidenciado no Balanço Financeiro, não houve transferências financeiras ao FECMM e sim, Recursos não vinculados no valor de R\$ 77.867,65.

Tabela Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas							
Transferências Financeiras Recebidas				Transferências Financeiras Concedidas			
Origem	Natureza	Base Legal	Montante	Destino	Natureza	Base Legal	Montante
			0,00				0,00

Fonte: Balanço Financeiro

5. Informações Específicas Para os Consórcios Públicos

Fluxo das Cotas Recebidas dos Contratos de Rateio no Exercício			
Municípios	Exercícios Anteriores (A)	2025 (B)	TOTAL (A+B)
N/A	0,00	0,00	0,00

Cotas a Receber dos Contratos de Rateio Até 2025						
Municípios	2021	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Município A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.1. Cobranças de Cotas de Rateio

Não se aplica a este Fundo Especial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Municípios	Processo	Data de Autuação
N/A	N/A	N/A

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ensejamos que as presentes Notas Explicativas tenham o condão de aduzir ao entendimento da situação patrimonial, financeira e orçamentária do FECMM. Em tudo o que foi exposto, comungamos pela assertividade e primazia pelo bem público, buscando sempre trazer ao conhecimento desta Corte de Contas toda realidade financeira, patrimonial e orçamentária deste Fundo, vislumbrando estas notas explicativas como parte integrante das demonstrações contábeis e que contêm informações relevantes e complementares aos demonstrativos anuais apresentados.

Declaramos que não houve omissão de fatos relevantes que pudessem comprometer a análise e interpretação das demonstrações apresentadas. Além disso, os registros contábeis foram realizados com base no regime de competência, observados os ditames insculpidos nos princípios e práticas contábeis aplicáveis ao setor público, bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 11ª edição).

Por fim, na qualidade de Contadora deste Fundo Especial reafirmo meu compromisso com a transparência, ética, responsabilidade fiscal, mantendo-se à disposição desta Egrégia Corte de Contas e da sociedade para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Macaé, 18 de junho de 2026.

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO

ALAN MANSUR PEREIRA

CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM

GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM

MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9

MATRICULA 6255-3

Município: Macae
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

Demonstração da Dívida Fundada

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
TOTAL	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA:

SEM MOVIMENTO NO PERIODO

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO
CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9

ALAN MANSUR PEREIRA
GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATRICULA 6255-3

Município: Macae
Estado: Estado do Rio de Janeiro
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0029 - FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

R\$ 1,00

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	128.174,00	0,00	128.174,00	0,00
Subtotal (I)	128.174,00	0,00	128.174,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	187.125,00	0,00	187.125,00	0,00
Subtotal (V)	187.125,00	0,00	187.125,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	315.299,00	0,00	315.299,00	0,00
Serviço da Dívida a Pagar				
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	359.825,50	359.825,50	0,00
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	8.548,91	5.817,81	2.731,10
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	368.374,41	365.643,31	2.731,10
Depósitos				
IRRF	0,00	889,92	889,92	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	889,92	889,92	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	315.299,00	369.264,33	681.832,23	2.731,10

NOTA EXPLICATIVA:
Este demonstrativo compreende os valores descritos no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial, que são aquelas obrigações de curto prazo. Segundo a Lei nº 4320/64 a dívida flutuante compreende os restos a pagar (excluídos os serviços da dívida) os depósitos e os débitos em tesouraria.

a) Houve considerável redução na dívida flutuante entre os exercícios de 2024 e 2025 passando de R\$ 315.299,00 (trezentos e quinze mil duzentos e noventa e nove reais) para R\$ 2.731,10 (dois mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos). As inscrições totais foram de R\$ 369.264,33 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) e as baixas no valor de R\$ 681.832,23 (seiscentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

b) Destaca-se que o valor de R\$ 2.731,10 (dois mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos) em Outras Provisões a Curto Prazo (Serviço da Dívida a Pagar), refere-se ao total de previsões mensais de retenção de imposto de renda nas operações de investimento em aplicação financeira da conta corrente do Fundo Especial CMM, no Banco Sicoob, ao final do exercício de 2025.

ANA KATIA MIRANDA CHAVES DE CARVALHO
CONTADORA DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATR. 6447-5 / CRCRJ 093750/O-9

ALAN MANSUR PEREIRA
GESTOR DO FUNDO ESPECIAL CMM
MATRICULA 6255-3

MODELO 2

QUADRO AUXILIAR DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

ÓRGÃO: 0029 - FUNDO ESP. DA CÂMARA MUNIC. DE MACAÉ	MUNICÍPIO: MACAÉ	EXERCÍCIO: 2025
--	------------------	-----------------

Banco	Conta Bancária	Saldo em 31/12 conforme extrato (R\$) (A)	Débitos(R\$)(B)		Créditos(R\$)(C)		Saldo Contábil em 31/12 (R\$) (D = A+B-C)
			Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	Anteriores ao Exercício de Referência	Relativos ao Exercício de Referência	
756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. – SICOOB	279210-8	R\$ 528.594,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,99	R\$ 528.591,31
Total Bancos em 31/12 (I)		R\$ 528.594,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,99	R\$ 528.591,31
Total em Espécie em 31/12 (II)							
Total das Disponibilidades Financeiras (III = I+II)							R\$ 528.591,31

Nome: JULIANA PEREIRA MACHADO DE SOUSA		Tesoureiro	
Matrícula: 6566-8	Data: 31/12/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.		Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº: 093750/O-9
Nome: ANA KATIA M. C. CARVALHO			
Matrícula: 6447-5	Data: 31/12/2025	Assinatura:	

QUADRO I - MODELO 2

DÉBITOS					
ÓRGÃO: 0029 - FUNDO ESP. DA CÂMARA MUNIC. DE MACAÉ			MUNICÍPIO: MACAÉ		EXERCÍCIO: 2025
Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. – SICOOB			Conta Bancária: 279210-8		
Anteriores ao Exercício de Referência					
Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Subtotal (A)			R\$ 0,00		
Relativos ao Exercício de Referência					
Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Débito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Subtotal (B)			R\$ 0,00		
Total (A+B)			R\$ 0,00		
Nome: JULIANA PEREIRA MACHADO DE SOUSA				Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 6566-8			Data: 31/12/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.				Responsável pelo Setor Contábil	
Nome: ANA KATIA M. C. CARVALHO				CRC-RJ nº: 093750/O-9	
Matrícula: 6447-5			Data: 31/12/2025	Assinatura:	

QUADRO II - MODELO 2

CRÉDITOS					
ÓRGÃO: 0029 - FUNDO ESP. DA CÂMARA MUNIC. DE MACAÉ				MUNICÍPIO: MACAÉ	
Banco: 756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. – SICOOB				Conta Bancária: 279210-8	
Anteriores ao Exercício de Referência					
Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
Subtotal (A)			R\$ 0,00		
Relativos ao Exercício de Referência					
Data do Evento	Número do Documento	Natureza/Histórico do Crédito	Valor (R\$)	Nota Explicativa para Regularização	Data da Regularização
31/12/2025	1277572	SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELO BANCO - IMPOSTO DE RENDA REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - COMPETÊNCIA 11/2025, NÃO LANÇADO EM ÉPOCA PRÓPRIA	R\$ 2,99	A divergência de R\$ 2,99 refere-se à retenção indevida de IRRF sobre rendimentos de aplicação financeira pelo agente financeiro em 05/11/2025. Em observância ao princípio da Fidelidade Contábil e ao Art. 158, I da Constituição Federal (que estabelece a pertença do produto da arrecadação do IR aos Municípios), tal valor não foi reconhecido como despesa no Razão Contábil, permanecendo como pendência bancária (Anexo II) até a efetiva regularização e estorno por parte do banco, o que garante a integridade do patrimônio público. Ressalta-se que a Tesouraria deste Fundo já solicitou ao agente financeiro o estorno/reversão do lançamento para a regularização do saldo bancário em conformidade com o saldo contábil.	16/04/2026
Subtotal (B)			R\$ 2,99		
Total (A+B)			R\$ 2,99		
Nome: JULIANA PEREIRA MACHADO DE SOUSA				Responsável pela Tesouraria	
Matrícula: 6566-8			Data: 31/12/2025	Assinatura:	
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.				Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº: 093750/O-9
Nome: ANA KATIA M. C. CARVALHO					
Matrícula: 6447-5			Data: 31/12/2025	Assinatura:	

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL
(Elaborado Pelo Setor de Contabilidade do Órgão)

Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - FECMM	Município: MACAÉ	Exercício: 2025
---	-------------------------	------------------------

1) IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Órgão:** FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - FECMM
- **Período de Referência:** Exercício de 2025
- **Setor de Contabilidade:** Contabilidade do FECMM
- **Nº do processo interno:** N/A
- **Data da Emissão:** 22/05/2026
- **Nome do Responsável:** Ana Katia Miranda Chaves de Carvalho
- **Número do CRC/RJ:** 093750/O-9

2) CONFORMIDADE DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Com o objetivo de assegurar a fidedignidade das informações apresentadas na Prestação de Contas e a conformidade dos registros contábeis com a legislação vigente, o setor de Contabilidade deve avaliar o cumprimento das normas aplicáveis à gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Nesse sentido, as questões normativas a seguir visam verificar a aderência dos procedimentos contábeis à Lei Federal nº 4.320/1964, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e demais atos normativos pertinentes.

Questões Normativas		Sim	Não	Vide Nota Explicativa (1)
1	Os documentos e comprovantes que fundamentaram os registros contábeis são regulares, autênticos, íntegros e rastreáveis?	X		
2	Os registros contábeis foram realizados de forma apropriada, consistente, tempestiva e em conformidade com as normas vigentes?	X		
3	A execução orçamentária da despesa observou corretamente os estágios de empenho, liquidação e pagamento?	N/A		
4	A execução orçamentária da receita observou corretamente os estágios de previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento?	X		
5	Todos os procedimentos e registros estão de acordo com a Lei nº 4.320/1964, MCASP, NBC TSP e demais normas contábeis aplicáveis?	X		
6	O saldo contábil do Ativo Imobilizado está em paridade com o controle patrimonial apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais?	X		
7	O saldo contábil dos Estoques está em paridade com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado?	X		
8	Os saldos contábeis de Caixa, Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações estão em paridade com o controle apresentado pelo responsável pelo setor de Tesouraria?		X 1	
9	A depreciação, amortização e exaustão estão sendo contabilizadas conforme a legislação e as normas contábeis aplicáveis?	N/A		
10	Os débitos e créditos não contabilizados identificados nas conciliações bancárias do exercício foram analisados, registrados e regularizados?		X 1	
11	Os débitos e créditos não contabilizados, oriundos de exercícios anteriores, foram identificados, analisados e regularizados?	X		
12	Verificou-se a ausência de ilegalidades, irregularidades ou falhas capazes de causar prejuízo ao erário ou comprometer a fidedignidade das demonstrações contábeis?	X		

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL
(Elaborado Pelo Setor de Contabilidade do Órgão)

Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - FECMM	Município: MACAÉ	Exercício: 2025
--	------------------	-----------------

Notas Explicativas

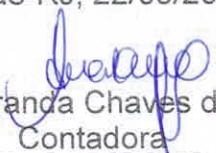
1	Quanto aos itens 8 e 10, informo que houve dedução no valor de R\$ 2,99, ocorrida em 05/11/2025, sendo registrada na conta de VPD no encerramento do exercício. Contudo, para a devida regularização efetuou-se no exercício de 2026, o lançamento nas Contas de Controle — Nível Contábil 7.2.1.1.1 (Conta Contábil 4130) e Nível Contábil 8.2.1.1.1.02 (Conta Contábil 6890) — em 16/04/2026, bem como o registro correto na conta contábil 10673 – Bancos, em razão da devolução do valor pelo Banco Sicoob, conforme Razão do Credor em anexo, resultando, dessa forma, na baixa do valor conciliado.
---	---

N/A=. Não se aplica

3) PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO DE CONTABILIDADE

Declaro que as informações evidenciadas nas Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) foram elaboradas observando as normas contábeis vigentes no Brasil, a saber: **Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC)** emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e **refletem nos seus aspectos mais relevantes a situação patrimonial, orçamentária e financeira no exercício.**

Macaé-RJ, 22/05/2026


Ana Katia Miranda Chaves de Carvalho
Contadora
CRC nº 093750/O-9

Razão de Contabilidade

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macae

Unidade Gestora: 0029 FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

Conta Contábil: 1923 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Nível Contábil: 2.3.7.1.1.02.00.00.00.00

Movimentação - Atributo Financeiro		Movimentação - Atributo Permanente		Movimentação Contábil	
Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	-525.863,20	Saldo Anterior:	-525.863,20
Débitos:	0,00	Débitos:	0,00	Débitos:	0,00
Créditos:	0,00	Créditos:	2,99	Créditos:	2,99
Saldo Atual:	0,00	Saldo Atual:	-525.866,19		

Movimentação												
UG	Lanço	Data	Histórico	Credor	N.o Documento e Data	Empenho	Sub	Receita	Despesa	ContraPartida	Atributo	Valor
0029	731730	16/04/2026	Lançamento a Crédito AJUSTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DEVIDO TER SIDO DEBITADO A VPD 8698 E CREDITADO A CONTA 10674 - BANCOS. DESSA FORMA NÃO HOUE IMPACTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SUPRAMENCIONADO, POIS AS CONTAS DE VPD ZERAM NO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO. HOUE DEVOLUÇÃO NO VALOR DE 2,99 EM 16/04/2026, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO COMPETENCIA 04/2026.							10673	P	2,99 -
											Saldo Atual:	525.866,19 -

Prefeitura Municipal de Macae
Unidade Gestora: 0029 FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE
Conta Contábil: 4130 RECURSOS ORDINÁRIOS
Nível Contábil: 7.2.1.1.1.00.00.00.00.00

Movimentação - Atributo Financeiro		Movimentação - Atributo Permanente		Movimentação Contábil	
Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	546.078,46
Débitos:	0,00	Débitos:	0,00	Débitos:	2,99
Créditos:	0,00	Créditos:	0,00	Créditos:	0,00
Saldo Atual:	0,00	Saldo Atual:	0,00		

Conta Contábil: 4130 RECURSOS ORDINÁRIOS

Conta Contábil: 4130 RECURSOS ORDINÁRIOS												
				Movimentação								
UG	Lanço	Data	Histórico	Credor	N.º Documento e Data	Empenho	Sub	Receita	Despesa	ContraPartida	Atributo	Valor
0029	731633	16/04/2026	Lançamento a Débito AJUSTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DEVIDO TER SIDO DEBITADO A VPD 8698 E CREDITADO A CONTA 10674 - BANCOS. DESSA FORMA, NÃO HOUE IMPACTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SUPRAMENCIONADO, POIS AS CONTAS DE VPD ZERAM NO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO. HOUE DEVOLUÇÃO NO VALOR DE 2,99 EM 16/04/2026, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO COMPETENCIA 04/2026.							6890	N/A	2,99 +
Saldo Atual:											546.081,45 +	

Unidade Gestora: 0029 FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE
Conta Contábil: 6890 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Nível Contábil: 8.2.1.1.1.02.00.00.00.00

Movimentação - Atributo Financeiro		Movimentação - Atributo Permanente		Movimentação Contábil	
Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	-687.702,28
Débitos:	0,00	Débitos:	0,00	Débitos:	0,00
Créditos:	0,00	Créditos:	0,00	Créditos:	2,99
Saldo Atual:	0,00	Saldo Atual:	0,00		

Conta Contábil: 6890 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Movimentação												
UG	Lanço	Data	Histórico	Credor	N.º Documento e Data	Empenho	Sub	Receita	Despesa	ContraPartida	Atributo	Valor
00029	731634	16/04/2026	Lançamento a Crédito AJUSTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DEVIDO TER SIDO DEBITADO A VPD 8698 E CREDITADO A CONTA 10674 -BANCOS. DESSA FORMA, NÃO HOUE IMPACTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SUPRAMENCIONADO, POIS AS CONTAS DE VPD ZERAM NO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO. HOUE DEVOLUÇÃO NO VALOR DE 2,99 EM 16/04/2026, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO COMPETENCIA 04/2026.							4130	N/A	2,99 -
Saldo Atual:											687.705,27	-

Prefeitura Municipal de Macae

Unidade Gestora: 0029 FUNDO ESP. DA CAMARA MUNIC.MACAE

Conta Contábil: 10673 FECM - SICOOB - 279210-9 - Banco: 756 Agência: 3003 Conta Corrente: 279210-9

Nível Contábil: 1.1.1.1.1.19.01.09.03.00

Período: 01/04/2026 até 20/04/2026

Movimentação - Atributo Financeiro		Movimentação - Atributo Permanente		Movimentação Contábil	
Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0,00
Débitos:	2,99	Débitos:	0,00	Débitos:	2,99
Créditos:	0,00	Créditos:	0,00	Créditos:	0,00
Saldo Atual:	2,99	Saldo Atual:	0,00		0,00

Conta Contábil: 10673 FECM - SICOOB - 279210-9 Banco: 756 Agência: 3003 Conta Corrente: 279210-9

Movimentação												
UG	Lanço	Data	Histórico	Credor	N.º Documento e Data	Empenho	Sub	Receita	Despesa	ContraPartida	Atributo	Valor
0029	731729	16/04/2026	Lançamento a Débito AJUSTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DEVIDO TER SIDO DEBITADO A VPD 8698 E CREDITADO A CONTA 10674 - BANCOS. DESSA FORMA NÃO HOUE IMPACTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SUPRAMENCIONADO, POIS AS CONTAS DE VPD ZERAM NO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO. HOUE DEVOLUÇÃO NO VALOR DE 2.99 EM 16/04/2026, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO COMPETENCIA 04/2026.							1923 F		2,99 +
											Saldo Atual:	2,99 +



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
 Macaé Capital do Petróleo
 Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

MODELO 6 D

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2025

I – Identificação da Unidade:

Entidade:	Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé
CNPJ:	13.110.124/0001-71
Endereço:	Avenida Antônio Abreu, 1805, Macaé - RJ, CEP: 27947-570
Telefone:	22-2796-7800
E-Mail:	presidencia@cmmacae.rj.gov.br
Sítio Eletrônico:	https://cmmacae.rj.gov.br/

II – Contextualização:

O Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, foi instituído pela Lei nº 3.490, de 17 de dezembro de 2010, posteriormente alterada pelas Leis nº 4.675/2020, nº 4.729/2021, nº 4.903/2022 e nº 5.296/2025.

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.490/2010, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé, ou à autoridade por ele delegada, coordenar a administração do Fundo Especial. No biênio 2025-2026, não houve delegação dessa competência, sendo a coordenação exercida diretamente pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, com o apoio de sua equipe.



III – Dos Responsáveis:

Tesouraria Thiago da Conceição Tenorio 01/01/2025 a 31/01/2025

Tesouraria Alberto Paes de Camargo Junior 01/02/2025 a 06/11/2025

Tesouraria Juliana Pereira Machado de Sousa 13/11/2025 a 31/12/2025

Patrimônio Maria Aparecida Gonçalves dos Santos 01/01/2025 a 31/12/2025

Almoxarifado Lucas Neves de Almeida Conceição 01/01/2025 a 31/12/2025

Contabilidade Ana Katia Miranda Chaves de Carvalho 01/01/2025 a 31/12/2025

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de Gestão	Ato de Nomeação e data	Ato de exoneração e data
Gestor	Alan Mansur Pereira	107.940.367-16	Gestor do Fundo Especial	01/01/2025 a 31/12/2026	Ata da Sessão Extraordinária de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara M. Macaé, p/ o Biênio 2025/2026	Ata da Sessão Extraordinária de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara M. Macaé, p/ o Biênio 2025/2026 (Validade de 02 anos)
Gestor Anterior	Nilton Cesar Pereira Moreira	028.976.227-84	Gestor do Fundo Especial	01/01/2023 a 31/12/2024	Ata da Sessão Extraordinária de Eleição e Posse da Mesa	Ata da Sessão Extraordinária de Eleição e Posse da Mesa Diretora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

					Diretora da Câmara M. Macaé, p/ o Biênio 2023/2024	da Câmara M. Macaé, p/ o Biênio 2023/2024 (Validade de 02 anos)
--	--	--	--	--	---	--

IV – Conselhos:

O Conselho Fiscal previsto no Artigo 6º da Lei nº 3.490/2010 ainda não foi instituído, permanecendo pendente sua criação e regulamentação.

V – Planejamento Estratégico e Metas Institucionais:

Objetivo: O Fundo Especial, tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, em especial para as seguintes:

- Modernização e reestruturação administrativa;
- Despesas relativas ao treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional de servidores, compreendendo o custeio de cursos de especialização, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;
- Aquisição de serviços e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Recuperação e readequação do edifício e dos bens que compõem o patrimônio;
- Despesas relacionadas ao desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade;
- Implementação de serviços de informática;



- Elaboração e execução de programas e projetos voltados à implementação da política institucional, inclusive aqueles desenvolvidos por meio da Câmara Itinerante;
- Programas de esclarecimento aos munícipes quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo local;
- A critério da Mesa Diretora, e mediante aprovação do Plenário por maioria absoluta, os recursos decorrentes da economia com as despesas do Fundo poderão ser repassados ao Poder Executivo, observada a destinação específica à execução de programas ou projetos nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como de outros programas ou projetos instituídos em situações de emergência ou estado de calamidade pública.

VI – Execução dos Programas de Governo: Metas Previstas x Metas Realizadas:

Objetivo: Identificar os programas e realizar a comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas.

Código do Programa/Ação	Identificação do Programa	Unidade de Medida	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Meta Financeira Prevista R\$	Meta Financeira Realizada
010310037.2.073000	ESCOLA LEGISLATIVA	%	N/A	N/A	4.000,00	0,00 %
010310037.2.202000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	%	N/A	N/A	577.477,28	62,30 %
010310037.2.267000	PROJETOS CULTURAIS DA CAMARA	%	N/A	N/A	6.000,00	0,00 %



010310037.2.269000	PROMOÇÃO DA SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO	%	N/A	N/A	3.000,00	0,00 %
010310037.2.274000	RADIO CAMARA	%	N/A	N/A	55.000,00	0,00 %
010310037.2.289000	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO LEGISLATIVO	%	N/A	N/A	3.000,00	0,00%
010310037.2.295000	TV CAMARA	%	N/A	N/A	5.000,00	0,00%
011280037.1.018000	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	%	N/A	N/A	3.000,00	0,00 %

N/A = Não aplicável

As metas financeiras de alguns programas superaram os valores previstos no orçamento inicial em razão da suplementação realizada com base no superávit financeiro do exercício anterior.

A não execução de determinadas metas em alguns programas decorreu da insuficiência de tempo hábil para viabilizar a implementação das ações necessárias, sendo a continuidade dessas demandas transferida para o exercício subsequente.

VII – Gestão Orçamentária e Financeira:

Conforme a Lei Orçamentária Anual nº 5.280/2024, de 23 de dezembro de 2024, a receita foi estimada e a despesa fixada em R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais) para o orçamento do exercício de 2025 do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.



No decorrer do exercício, foram realizadas as seguintes alterações orçamentárias:

- Decreto nº 020/2025: suplementação por superávit financeiro no valor de R\$ 500.577,28.

O total da despesa empenhada no exercício foi de R\$ 359.825,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

A receita realizada no exercício foi de R\$ 77.867,65 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrações contábeis anexas a esta prestação, valor este inferior em R\$ 27.032,15 (vinte e sete mil, trinta e dois reais e quinze centavos) ao montante previsto. O fato de a despesa empenhada ter superado a arrecadação no exercício justifica-se pela utilização de saldo financeiro superavitário apurado em 31/12/2024.

No que se refere à gestão patrimonial, não houve movimentação relativa à aquisição ou baixa de bens no exercício.

O montante das despesas empenhadas, no valor de R\$ 359.825,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), resultou em economia orçamentária de R\$ 244.651,78 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).

Quanto ao reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, informa-se que, no exercício de 2025, não houve registros dessa natureza.

Outrossim, não houve a permanência de restos a pagar por mais de um exercício financeiro.



VIII – Gestão Administrativa e de Pessoal

Para o desempenho das atribuições de gestão do Fundo, foram criadas funções gratificadas e cargos em comissão, conforme discriminado a seguir:

- 1 (um) Gestor;
- 1 (um) Contador;
- 1 (um) Assessor Jurídico, sendo este exercido pela Procuradoria da Câmara Municipal;
- 1 (um) Tesoureiro;
- 3 (três) Assessores “C”.

Não houve certificações profissionais para os servidores lotados no Fundo no exercício de 2025, sendo que tais certificações estão sendo realizadas no exercício de 2026.

IX – Governança, Controle Interno e Transparência:

O controle interno das ações desenvolvidas pelo Fundo é exercido atualmente pelo Controladoria da Câmara, juntamente com as ações de controle da Casa Legislativa, sendo certo que este é exercido sobre quaisquer despesas relativas ao Fundo, em consonância com a Resolução CMM nº 2019/2026.

Da mesma forma, os canais de ouvidoria e Transparência do Fundo são disponibilizados de maneira conjunta com os da Câmara Municipal, sendo certo haver comissão específica dedicada à Transparência da casa, nos termos da Resolução nº 1.987/2019, bem como canal de ouvidoria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

instituído e operante, cujo acesso é disponibilizado por meio digital e telefônico conforme informações constantes no sítio <https://cmmacae.rj.gov.br/ouvidoria>.

X – Resultados Alcançados e Desafios da Gestão:

No ano de 2025 o FEMCC cumpriu suas finalidades institucionais atreladas ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, em especial no que tange à aquisição de serviços e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, nos termos do Art. 2º III da Lei nº 3490/2010.

Macaé, 30 de junho de 2026



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3490 /2010.

Institui o Fundo Especial da Câmara
Municipal de Macaé e Fixa seu Plano de
Ação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a
seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2º O Fundo tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, em especial para as seguintes:

- I - modernização e reestruturação administrativa;
- II - despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional de seus servidores, compreendendo o custeio de cursos de especialização, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;
- III - aquisição de serviços e materiais que se fizerem necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- IV - recuperação e readequação do edifício e dos bens que compõem o seu patrimônio;
- V - despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade;
- VI - implementação dos serviços de informática;
- VII - elaboração e execução de programas e projetos de atuação para implementar sua política institucional, inclusive as desenvolvidas através da Câmara Itinerante;
- VIII - programas de esclarecimentos aos munícipes quanto às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo local.

Parágrafo único. Para atendimento às despesas referentes ao inciso II deste artigo, fica criado um programa de bolsas de estudos para os cursos de especialização, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, disponibilizando, periodicamente, sempre que possível, número de vagas determinado para os interessados em concorrer a essas vagas, mediante criterioso processo seletivo e dentro da área de atuação profissional do servidor.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

- I - rendimento financeiro originado da aplicação do duodécimo;
- II - taxas remuneratórias decorrentes do pagamento de consignações relativas aos descontos efetuados na folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Macaé;
- III - receitas oriundas de alienação de bens e materiais que não sejam mais utilizáveis pela Câmara Municipal de Macaé;
- IV - receitas decorrentes da administração da conta - Câmara;
- V - receitas decorrentes da devolução de eventual pagamento indevido aos servidores da Câmara Municipal de Macaé;
- VI - descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Macaé;



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

VII - valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro da Câmara Municipal de Macaé;

VIII - indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé;

IX - garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Macaé;

X - doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de órgãos ou Entidades Federais, Estaduais ou de outros Municípios, bem como de Entidades Internacionais;

XI - resultados de aplicações financeiras;

XII - receitas oriundas da remuneração da permissão de uso do espaço físico da Câmara Municipal por quaisquer entidades, incluindo postos de atendimento bancário;

XIII - quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas e especialmente as provenientes da sobra do duodécimo.

§ 1º Os recursos do fundo serão recolhidos em conta específica junto à instituição financeira oficial.

§ 2º O saldo financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 4º As receitas próprias, discriminadas no art. 3º, serão utilizadas para o pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo.

Parágrafo único. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada por ocasião do encerramento do respectivo exercício financeiro, à qual será dada a devida publicidade.

Art. 5º Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé, ou a autoridade por ele delegada, coordenar a administração do Fundo, fixando as suas diretrizes operacionais e a publicação trimestral de seu relatório e balancete.

Parágrafo único. Atendida a legislação vigente, deverá o Presidente da Câmara, por ato próprio, fixar o plano de aplicação e utilização dos recursos do Fundo.

Art. 6º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Macaé.

Parágrafo único. As aquisições de que trata o caput serão efetuadas mediante procedimentos licitatórios.

Art. 7º Fica autorizada a adequação orçamentária, mediante a transposição de recursos do orçamento vigente para o do próximo exercício financeiro, a fim de fazer face às despesas do Fundo instituído pela Lei.

Art. 8º Para desempenho das atribuições de Gestão do Fundo, ficam criados os seguintes cargos, que serão exercidos em sua maioria por servidores da Câmara Municipal de Macaé:

I - 1 (um) Gestor;

II - 1 (um) Contador;

III - 1 (um) Assessor Jurídico;

IV - 1 (um) Tesoureiro;

V - 3 (três) Assistente Administrativo (CC3).

Art. 9º São atribuições dos membros do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Macaé:

I - a Gestão do Fundo compete ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé ou pessoa por ele designada, que exercerá as funções de direção, coordenando as atividades dos demais membros, ficando sob sua responsabilidade todos os atos praticados na gestão do Fundo;



STADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

II - ao Contador, cujo cargo será ocupado por servidor da Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Macaé, compete realizar as tarefas referentes à contabilidade do Fundo, devendo ainda orientar o Gestor sobre a disponibilidade orçamentária e outras atividades concernentes à sua função;

III - ao Assessor jurídico, cujo cargo será preenchido preferencialmente por servidor da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Macaé, compete prestar orientação jurídica ao Gestor do Fundo, devendo, ainda, quando solicitado, elaborar pareceres e estudos técnico-jurídicos, bem como representar judicial ou extra-judicialmente a gestão do Fundo;

IV - ao Tesoureiro, cargo a ser preenchido por servidor da Câmara Municipal, compete receber as importâncias devidas, efetuar o pagamento de despesa de acordo com a disponibilidade do numerário, mantendo em dia a escrituração e movimento de caixa, incumbindo-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência, preparar cheques para efetuar pagamentos, e outras funções que lhe forem designadas pelo Gestor do Fundo;

V - ao Assistente Administrativo compete realizar as tarefas administrativas, ofícios, relatórios e demais atividades quando solicitadas pelos membros do Fundo.

Parágrafo único. Os servidores enumerados nos incisos II, III e IV deste artigo receberão a título de gratificação até 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 10. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 11. Fica criado um Conselho Fiscal, constituído por três servidores da Câmara Municipal, para fiscalizar a utilização dos recursos do fundo.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Fiscal não será remunerada.

Art. 12. Deverá constar na lei orçamentária anual o orçamento fiscal do Fundo de Despesas.

Art. 13. Ficará a cargo da Câmara Municipal de Macaé o pagamento do salário/remuneração dos servidores que desempenharão as funções criadas por esta Lei.

Art. 14. Fica instituído o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Macaé.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de dezembro de 2010.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edição No	<i>2257</i>
Data	<i>18/12/10</i> pag. <i>10</i>
<i>Função Função - MAT. 23405</i>	
S. FIDOR	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

LEI Nº. 4.675/2020

Autor : Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3490/2010.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art.-74 inciso I da Lei Orgânica Municipal e também, Art. 9º inciso III da Resolução nº 1879/2009, Regimento Interno, promulga.

Art. 1º Fica acrescido o § 2º, no artigo 2º da Lei nº 3490/2010, renumerando, conseqüentemente, o parágrafo único para § 1º, conforme abaixo:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 1º (...)

§ 2º A critério da Mesa Diretora e com a aprovação do Plenário por maioria absoluta, os recursos decorrentes da economia orçamentária com as despesas do Fundo poderão ser repassados ao Poder Executivo, observada a destinação específica à execução de programas ou projetos na área de saúde e educação.

Art. 2º Fica acrescentado na Lei nº 3490/2010 o artigo 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Em casos excepcionais, em que no âmbito municipal for declarada situação de calamidade pública e/ou situação de emergência, poderá o Fundo Especial da Câmara, mediante autorização legislativa específica, repassar ao Poder Executivo Municipal recursos decorrentes de sua economia orçamentária, em percentual que não exceda a 60% (sessenta por cento) de seu saldo disponível, para fins de uso específico no combate à situação excepcional.

§ 1º O quórum exigido para aprovação, em plenário, da legislação contendo autorização de transferência do Fundo Especial da Câmara será de maioria absoluta, e tramitará, independente de requerimento, em regime de urgência.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA
Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

§ 2º Considera-se saldo disponível, para fins previsto no *caput*, o valor total disponível na conta vínculo do Fundo Especial da Câmara deduzindo-se quantias já empenhadas e de reservas orçamentárias constantes em processos administrativos de contratação de bens ou serviços.

§3º O percentual previsto no *caput* deste art. deverá ser apurado pelo setor de contabilidade do Fundo Especial da Câmara.

§4º Para efetivação da transferência prevista neste artigo, deverá ser formalizado processo administrativo próprio constando, dentre outros, os seguintes elementos:

I- Documento proveniente da Presidência do Fundo Especial da Câmara iniciando o processo administrativo contendo autorização legislativa prevista no *caput*;

II - manifestação do setor de contabilidade certificando que os valores a serem transferidos observam o limite previsto neste artigo;

III- demais formalidades inerentes a finanças públicas, em especial o instituído na lei 4320/64.

Art. 3º O artigo 3º, inciso XIII da Lei nº 3490/2010, passa a ter a seguinte redação:

" Art 3º (...)

(...)

XIII- quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas e especialmente o resultado do superávit financeiro da Câmara Municipal."

Art. 4º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º da Lei 3490/2010, com a seguinte redação:

"§ 3º Ao final de cada exercício, havendo resultado positivo entre o confronto das disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Macaé e as obrigações decorrentes da execução orçamentária da despesa, o valor apurado será integralmente utilizado como recurso para a abertura de crédito suplementar às dotações orçamentárias do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Câmara Municipal de Macaé-RJ, 30 de março de 2020.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.729/2021.

Autor: Mesa Diretora.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.490/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica modificada o § 2º do artigo 2º da Lei nº 3.490/2010, alterado pela Lei nº 4.675/2020, passando a constar nos seguintes termos:

"Art. 2º (...) "

(...)

§ 1º (...)

§ 2º A critério da Mesa Diretora e com a aprovação do Plenário por maioria absoluta, os recursos decorrentes da economia orçamentária com as despesas do Fundo poderão ser repassados ao Poder Executivo, observada a destinação específica à execução de programas ou projetos na área de saúde, educação, assistência social, bem como de outros programas ou projetos criados em períodos de situação de emergência ou estado de calamidade pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.730/2021.

Vereador Autor Thales Coutinho.

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida em planos nacional, estadual ou municipal de imunização contra a Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida em planos nacional, estadual ou municipal de imunização contra a Covid-19.

Parágrafo único. São passíveis de penalização:

1. o agente público, responsável pela triagem ou pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;
2. a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Comprovada a infração do agente público, conforme previsto no item 1 do parágrafo único do artigo 1º, será aplicada multa de até 650 (oitocentas e cinquenta) Unidades de Referência Municipal – URM.

§ 2º Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto no item 2 do parágrafo único do artigo 1º, será aplicada multa de até 1.700 (mil e setecentas) Unidades de Referência Municipal URM.

§ 3º Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício do dose da vacina.

Art. 4º Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 671/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stênio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo nº 092/2021, originário do Processo Administrativo nº 3792/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 672/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stênio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo nº 093/2021, originário do Processo Administrativo nº 3802/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 699/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E exonerar o cidadão EMYLSON MOREIRA PINTO, CPF 082.390.537-34, do cargo em comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.

O PERIGO
AINDA É REAL
PROTEJA-SE

MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

LEI Nº 4.903/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé.

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI 3.490/2010 E O ARTIGO 4º DA LEI 4.102/2015, DÁ NOVA REDAÇÃO AO 2º DA LEI Nº. 4.568 DE 29 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei 3.490 de 12 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Para desempenho das atribuições de Gestão do Fundo, ficam criados as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em comissão, que serão exercidos preferencialmente por servidores da Câmara Municipal de Macaé ou cedidos de outros órgãos.

I – 1 (um) Gestor - (FG);

II – 1 (um) Contador - (FG);

III – 1 (um) Assessor Jurídico - (FG);

IV – 03 (três) Assessores "C" – (DAS3)"

Art. 2º O artigo 4º, da Lei 4.102 de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Macaé, em observância ao disposto na Resolução nº 1.929/2013, será composto 01 (um) Coordenador do Órgão Gerenciador, 01 (um) Supervisor, 01 (um) Secretário, 02 (dois) Assistentes do Órgão Gerenciador, 01 (um) Representante da Procuradoria Geral e 1 (um) servidor da carreira jurídica do quadro efetivo da Câmara Municipal de Macaé.

§1º Caberá ao Coordenador do Órgão Gerenciador avaliar os atos dos demais integrantes, bem como, após análise de conformidade destes encaminhar os autos à Presidência da Câmara Municipal para autorização ou negativa dos pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços realizados por órgãos e entidades da Administração Pública;

§2º Caberá ao Supervisor do Órgão Gerenciador receber as solicitações dos setores requisitantes desta Câmara Municipal de contratações decorrentes dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços vigente, devendo este instruir o processo nos moldes do estabelecido no art. 27, §1º da Resolução 1.954 de 2015;

§3º Caberá ao Secretário do Órgão Gerenciador manter o arquivo de todas as Atas de Registro de Preços vigente, bem como fazer o acompanhamento de saldo destas, comunicando ao Setor de Licitação sobre o esgotamento destas, seja por vigência ou quantitativo de saldo registrado, e a necessidade de nova contratação quando se tratar de necessidade contínua;

§4º Caberá aos Assistentes do Órgão Gerenciador realizar e publicar a cotação trimestral das Atas de Registro de Preços vigentes com o fito de demonstrar a manutenção da vantagem destas, e em caso de sobrepreço comunicar ao Coordenador do Órgão Gerenciador de Registro de Preços sobre a necessidade de renegociação junto aos detentores da Ata de Registro de Preços;

§5º O representante da Procuradoria Geral da Câmara Municipal e o servidor da carreira jurídica do quadro efetivo da Câmara Municipal de Macaé se manifestarão quanto a regularidade e legalidade dos atos a serem praticados na condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e eventual aquisição decorrentes dos atos.

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº. 4.568 de 29 de junho de 2019, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º. Ficam atribuídas cinco vagas para a função gratificada representada pela simbologia FG-I, dezessete vagas para função gratificada representada pela simbologia FG-II e dezessete vagas para função gratificada representada pela simbologia FG-III."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 29 de junho de 2022.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

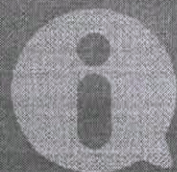


Observatório

da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:

www.macaerj.gov.br/ensinosuperior/contato/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaer



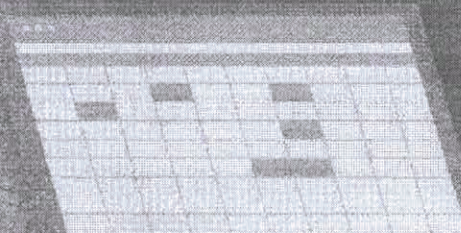
OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

ouvidoria@macaerj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



MACAÉ

MACAEPREV

(22) 2763-6339




CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

Avenida Lucinda Agostinho, nº 473 - Vigorim Santa - Macaé/RJ - 28.069-900
E-mail: cmddca@macae.rj.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 066/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sediado na Avenida Lucinda Agostinho, nº 473, Vigorim Santa, Macaé/RJ, através de seu Conselho, deliberou e aprovou a presente Resolução, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.594/2019, e suas alterações, com o objetivo de regulamentar a aplicação do Suplemento do exercício de 2024, com a repartição dos valores financeiros das contas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA com recomendação aprovada em reunião ordinária de 16 de abril de 2025.

Art. 1º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Implementação, manutenção e operacionalização do serviço Família Acolhedora			
Programa de Trabalho	Fonte	NR	Elemento de despesa
08.243.0011.1.081.0.00	759	1619	3.5.90.48.00
Valor: R\$ 100.000,00			
Contribuição Financeira			
Programa de Trabalho	Fonte	NR	Elemento de despesa
08.243.0011.2.038.0.00	759	1589	3.3.90.41.00
Valor: R\$ 2.004.648,32			
Contribuição Escola e Alina			
Programa de Trabalho	Fonte	NR	Elemento de despesa
08.243.0011.2.047.000.00	759	1597	3.3.90.39.00
Valor: R\$ 14.197,39			

Macaé, 17 de abril de 2025.

Leandro da Silva
Presidente do CMDCA de Macaé/RJ


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

Avenida Lucinda Agostinho, nº 473 - Vigorim Santa - Macaé/RJ - 28.069-900
E-mail: cmddca@macae.rj.gov.br

Recomendação 066/2025:

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/MACAÉ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ - CMDCA, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 4.594/2019 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA é um fundo especial de natureza contábil e financeira, conforme dispõe o art. 260 do ECA, cuja destinação dos recursos deve ser deliberada e previamente aprovada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento a que deve atuar sistematicamente na definição de prioridades, assegurando que os recursos orçamentários reflitam as reais necessidades da população infanto-juvenil e sejam utilizados de forma eficiente e transparente;

CONSIDERANDO a importância da participação efetiva do CMDCA nos processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), como forma de assegurar a efetiva implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora encontra-se tipificado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) como um serviço do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo, portanto, de responsabilidade da política de assistência social, com financiamento próprio e específico;

RECOMENDA:

- Que nenhuma despesa seja realizada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA sem a devida e prévia aprovação do CMDCA, na forma do artigo 204, II, da Constituição Federal e dos artigos 88, IV e 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 - ECA, garantindo a legalidade, legitimidade e transparência na gestão dos recursos;
- Que o CMDCA seja devidamente incluído nos processos de elaboração, monitoramento e revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA), assegurando a destinação adequada de recursos às políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e o devido controle social;


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

Avenida Lucinda Agostinho, nº 473 - Vigorim Santa - Macaé/RJ - 28.069-900
E-mail: cmddca@macae.rj.gov.br

- Que não sejam utilizados recursos do FMDDCA para o financiamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a partir do exercício financeiro de 2026, visto que se trata de um serviço tipificado no âmbito do SUAS e, portanto, deve ser financiado com recursos próprios da política de assistência social;

Esta Recomendação segue encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, à Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Planejamento, ao Gestor do FMDDCA e demais órgãos pertinentes, para que tomem as providências cabíveis.

Macaé, 17 de abril de 2025.

Leandro da Silva
Presidente do CMDCA de Macaé
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

ALAN MANSUR
PEREIRA:10794036716

Assinado de forma digital por ALAN
MANSUR PEREIRA:10794036716
Dados: 2026.04.27 18:29:01 -03'00'

PODER LEGISLATIVO


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 8.061 de 21/12/2011

LEI Nº 5.296/2025

Assinatura: Maria Diascenta

ALTERA AS LEIS Nº 4.594, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 E Nº 3.490, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, em nome do Poder Legislativo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.594/2019 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A. As Comissões Provisórias de Estudo e Aperfeiçoamento de Servidores têm como finalidade o desenvolvimento de cronogramas e conteúdos para a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Macaé, por meio de palestras, seminários ou aulas sobre temas relevantes para o Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar a qualidade e a produtividade dos agentes públicos no exercício de suas funções, conforme os objetivos estabelecidos em ato do Presidente da Câmara, que disporá sobre as diretrizes e metas a serem alcançadas pelas comissões.

§ 1º As Comissões Provisórias de que trata este artigo deverão realizar reuniões periódicas para elaborar os materiais didáticos e definir as abordagens a serem adotadas nas apresentações, visando ao aprimoramento contínuo das práticas administrativas e à eficiência no atendimento ao cidadão.

§ 2º Após a elaboração dos materiais, ao menos um membro da comissão será responsável pela ministração das atividades, garantindo que o conteúdo seja transmitido de forma clara e eficaz, em conformidade com as diretrizes do serviço público e objetivos administrativos."

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 4.594/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Nenhum agente público poderá receber mais do que 8 (oito) prêmios/jetons por produtividade, decorrente da efetiva participação em comissões de deliberação coletiva no mês de referência, ainda que designado para atuar em mais de uma comissão de natureza distinta."

Art. 3º O art. 8º da Lei nº 3.490/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V e do parágrafo único:

"Art. 8º

(...)

V - Tesoureiro.

Parágrafo único. Os servidores designados para o exercício das funções gratificadas referidas neste artigo ficarão submetidos ao cumprimento integral da carga horária exigida para o respectivo cargo efetivo."

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de abril de 2025.

ALAN MANSUR PEREIRA
PRESIDENTE



OUIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br

ANA KATIA MIRANDA CHAVES
DE CARVALHO:97051071572
Assinado de forma digital por ANA KATIA
MIRANDA CHAVES DE CARVALHO:97051071572
Dados: 2026.04.20 16:00:38 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

LEI Nº. 4.675/2020

Autor : Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3490/2010.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art.-74 inciso I da Lei Orgânica Municipal e também, Art. 9º inciso III da Resolução nº 1879/2009, Regimento Interno, promulga.

Art. 1º Fica acrescido o § 2º, no artigo 2º da Lei nº 3490/2010, renumerando, conseqüentemente, o parágrafo único para § 1º, conforme abaixo:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 1º (...)

§ 2º A critério da Mesa Diretora e com a aprovação do Plenário por maioria absoluta, os recursos decorrentes da economia orçamentária com as despesas do Fundo poderão ser repassados ao Poder Executivo, observada a destinação específica à execução de programas ou projetos na área de saúde e educação.

Art. 2º Fica acrescentado na Lei nº 3490/2010 o artigo 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Em casos excepcionais, em que no âmbito municipal for declarada situação de calamidade pública e/ou situação de emergência, poderá o Fundo Especial da Câmara, mediante autorização legislativa específica, repassar ao Poder Executivo Municipal recursos decorrentes de sua economia orçamentária, em percentual que não exceda a 60% (sessenta por cento) de seu saldo disponível, para fins de uso específico no combate à situação excepcional.

§ 1º O quórum exigido para aprovação, em plenário, da legislação contendo autorização de transferência do Fundo Especial da Câmara será de maioria absoluta, e tramitará, independente de requerimento, em regime de urgência.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

§ 2º Considera-se saldo disponível, para fins previsto no *caput*, o valor total disponível na conta vincula do Fundo Especial da Câmara deduzindo-se quantias já empenhadas e de reservas orçamentárias constantes em processos administrativos de contratação de bens ou serviços.

§3º O percentual previsto no *caput* deste art. deverá ser apurado pelo setor de contabilidade do Fundo Especial da Câmara.

§4º Para efetivação da transferência prevista neste artigo, deverá ser formalizado processo administrativo próprio constando, dentre outros, os seguintes elementos:

I- Documento proveniente da Presidência do Fundo Especial da Câmara iniciando o processo administrativo contendo autorização legislativa prevista no *caput*;

II - manifestação do setor de contabilidade certificando que os valores a serem transferidos observam o limite previsto neste artigo;

III- demais formalidades inerentes a finanças públicas, em especial o instituído na lei 4320/64.

Art. 3º O artigo 3º, inciso XIII da Lei nº 3490/2010, passa a ter a seguinte redação:

“ Art 3º (...)

(...)

XIII- quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas e especialmente o resultado do superávit financeiro da Câmara Municipal.”

Art. 4º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 3º da Lei 3490/2010, com a seguinte redação:

“§ 3º Ao final de cada exercício, havendo resultado positivo entre o confronto das disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Macaé e as obrigações decorrentes da execução orçamentária da despesa, o valor apurado será integralmente utilizado como recurso para a abertura de crédito suplementar às dotações orçamentárias do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
MESA DIRETORA
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

Câmara Municipal de Macaé-RJ, 30 de março de 2020.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.729/2021.

Autor: Mesa Diretora.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.490/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica modificado o § 2º, do artigo 2º da Lei nº 3.490/2010, alterado pela Lei nº 4.675/2020, passando a constar nos seguintes termos:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º (...)

§ 2º A critério da Mesa Diretora e com a aprovação do Plenário por maioria absoluta, os recursos decorrentes da economia orçamentária com as despesas do Fundo poderão ser repassados ao Poder Executivo, observada a destinação específica à execução de programas ou projetos na área de saúde, educação, assistência social, bem como de outros programas ou projetos criados em períodos de situação de emergência ou estado de calamidade pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 671/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo nº 092/2021, originário do Processo Administrativo nº 3792/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 672/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 03 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marcelo de Sousa Fragoso - Mat. 10.667, Hélio Lima Ribeiro Júnior - Mat. 39.808 e Stenio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo nº 093/2021, originário do Processo Administrativo nº 3802/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.730/2021.

Vereador Autor Thales Coutinho.

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida em planos nacional, estadual ou municipal de imunização contra a Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida em planos nacional, estadual ou municipal de imunização contra a Covid-19.

Parágrafo único. São passíveis de penalização:

1. o agente público, responsável pela triagem ou pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;
2. a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Comprovada a infração do agente público, conforme previsto no item 1 do parágrafo único do artigo 1º, será aplicada multa de até 850 (oitocentas e cinquenta) Unidades de Referência Municipal – URM.

§ 2º Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto no item 2 do parágrafo único do artigo 1º, será aplicada multa de até 1.700 (mil e setecentas) Unidades de Referência Municipal URM.

§ 3º Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 4º Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 699/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E exonerar o cidadão EMYLSON MOREIRA PINTO, CPF 082.390.537-34, do cargo em comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.

O PERIGO
AINDA É REAL.
PROTEJA-SE.

MACAÉ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

LEI Nº 4.903/2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaé.

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI 3.490/2010 E O ARTIGO 4º DA LEI 4.102/2015, DÁ NOVA REDAÇÃO AO 2º DA LEI Nº. 4.568 DE 29 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei 3.490 de 12 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Para desempenho das atribuições de Gestão do Fundo, ficam criados as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em comissão, que serão exercidos preferencialmente por servidores da Câmara Municipal de Macaé ou cedidos de outros órgãos.

I – 1 (um) Gestor - (FG);

II – 1 (um) Contador - (FG);

III – 1 (um) Assessor Jurídico – (FG);

IV – 03 (três) Assessores "C" – (DAS3)"

Art. 2º O artigo 4º, da Lei 4.102 de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Macaé, em observância ao disposto na Resolução nº 1.929/2013, será composto 01 (um) Coordenador do Órgão Gerenciador, 01 (um) Supervisor, 01 (um) Secretário, 02 (dois) Assistentes do Órgão Gerenciador, 01 (um) Representante da Procuradoria Geral e 1 (um) servidor da carreira jurídica do quadro efetivo da Câmara Municipal de Macaé.

§1º Caberá ao Coordenador do Órgão Gerenciador avaliar os atos dos demais integrantes, bem como, após análise de conformidade destes encaminhar os autos à Presidência da Câmara Municipal para autorização ou negativa dos pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços realizados por órgãos e entidades da Administração Pública;

§2º Caberá ao Supervisor do Órgão Gerenciador receber as solicitações dos setores requisitantes desta Câmara Municipal de contratações decorrentes dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços vigente, devendo este instruir o processo nos moldes do estabelecido no art. 27, §1º da Resolução 1.954 de 2015;

§3º Caberá ao Secretário do Órgão Gerenciador manter o arquivo de todas as Atas de Registro de Preços vigente, bem como fazer o acompanhamento de saldo destas, comunicando ao Setor de Licitação sobre o exaurimento destas, seja por vigência ou quantitativo de saldo registrado, e a necessidade de nova contratação quando se tratar de necessidade contínua;

§4º Caberá aos Assistentes do Órgão Gerenciador realizar e publicar a cotação trimestral das Atas de Registro de Preços vigentes com o fito de demonstrar a manutenção da vantagem destas, e em caso de sobrepreço comunicar ao Coordenador do Órgão Gerenciador de Registro de Preços sobre a necessidade de renegociação junto aos detentores da Ata de Registro de Preços;

§5º O representante da Procuradoria Geral da Câmara Municipal e o servidor da carreira jurídica do quadro efetivo da Câmara Municipal de Macaé se manifestarão quanto a regularidade e legalidade dos atos a serem praticados na condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e eventual aquisição decorrentes dos atos.

Art. 3º O artigo 2º da Lei nº. 4.568 de 29 de junho de 2019, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º. Ficam atribuídas cinco vagas para a função gratificada representada pela simbologia FG-I, dezessete vagas para função gratificada representada pela simbologia FG-II e dezessete vagas para função gratificada representada pela simbologia FG-III."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 29 de junho de 2022.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

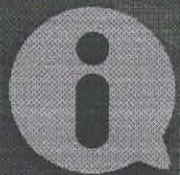


Observatório

da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:

www.macaerj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaer



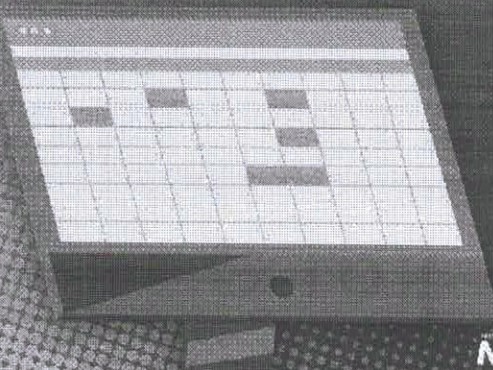
OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162

ouvidoria@macae.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



MACAÉ

MACAEPREV

(22) 2763-6339





PODER LEGISLATIVO



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

Avenida Lacerda Agostinho, nº 477 - Virgem Santa - Macaé/RJ - Hotel de Deus.
E-mail: cmddcamaca@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), sediado na Avenida Lacerda Agostinho, nº 477, Virgem Santa, Macaé/RJ, através de seu presidente, Sr. Leandro da Silva no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.921/2022, e suas alterações, vem através desta, tornar público a aprovação do Superveni do exercício de 2024, com a reprogramação dos saldos financeiros das contas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA com recomendação aprovada em reunião ordinária de 10 de abril de 2025.

Art. 1º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Implantação, manutenção e operacionalização do serviço Família Acolhedora			
Programa de trabalho	Fonte	NR	Elemento de despesa
08.243.0011.1.081.0.00	759	1619	3.3.90.48.00
Valor: R\$ 100.000,00			
Contribuição Financeira			
Programa de trabalho	Fonte	NR	Elemento de despesa
08.243.0011.2.038.0.00	759	1589	3.3.90.41.00
Valor: R\$ 2.004.648,92			
Conferências, Fóruns e Afins			
Programa de trabalho	Fonte	NR	Elemento de despesa
08.243.0011.2.047.000	754	1947	3.3.90.39.00
Valor: R\$ 14.197,39			

Macaé, 17 de abril de 2025.

Leandro da Silva
Presidente do CMDDCA de Macaé/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

Avenida Lacerda Agostinho, nº 477 - Virgem Santa - Macaé/RJ - Hotel de Deus.
E-mail: cmddcamaca@gmail.com

Recomendação 001/2025:

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA/MACAÉ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 4.921/22, e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA é um fundo especial de natureza contábil e financeira, conforme dispõe o art. 260 do ECA, cuja destinação dos recursos deve ser deliberada e previamente aprovada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento e que deve atuar ativamente na definição de prioridades, assegurando que os recursos orçamentários reflitam as reais necessidades da população infanto-juvenil e sejam utilizados de forma eficiente e democrática;

CONSIDERANDO a importância da participação efetiva do CMDDCA nos processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), como forma de assegurar a efetiva implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora encontra-se tipificado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) como um serviço do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, sendo, portanto, de responsabilidade da política de assistência social, com financiamento próprio e específico;

RECOMENDA:

- Que nenhuma despesa seja realizada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA sem a devida e prévia aprovação do CMDDCA, na forma do artigo 204, II, da Constituição Federal e dos artigos 88, IV e 260, §2º, da Lei nº 8.069/90 - ECA, garantindo a legalidade, legitimidade e transparência na gestão dos recursos;
- Que o CMDDCA seja devidamente incluído nos processos de elaboração, monitoramento e revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal (PPA, LDO e LOA), assegurando a destinação adequada de recursos às políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e o devido controle social;



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

Avenida Lacerda Agostinho, nº 477 - Virgem Santa - Macaé/RJ - Hotel de Deus.
E-mail: cmddcamaca@gmail.com

- Que não sejam utilizados recursos do FMDDCA para o financiamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a partir do exercício financeiro do ano de 2026, visto que se trata de um serviço tipificado no âmbito do SUAS e, portanto, deve ser financiado com recursos próprios da política de assistência social.

Fica Recomendado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Economia Solidária, à Secretaria Municipal de Fazenda, à Secretaria Municipal de Planejamento, ao Gestor do FMDDCA e demais órgãos pertinentes, para que tomem as providências cabíveis.

Macaé, 17 de abril de 2025.

Leandro da Silva
Presidente do CMDDCA de Macaé
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 8.081 de 21/11/2011

LEI Nº 5.296/2025

Autoria Mesa Diretora

ALTERA AS LEIS Nº 4.594, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 E Nº 3.490, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, em nome do Poder Legislativo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 4.594/2019 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A. As Comissões Provisórias de Estudo e Aperfeiçoamento de Servidores têm como finalidade o desenvolvimento de cronogramas e conteúdos para a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Macaé, por meio de palestras, seminários ou aulas sobre temas relevantes para o Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar a qualidade e a produtividade dos agentes públicos no exercício de suas funções, conforme os objetivos estabelecidos em ato do Presidente da Câmara, que disporá sobre as diretrizes e metas a serem alcançadas pelas comissões.

§ 1º As Comissões Provisórias de que trata este artigo deverão realizar reuniões periódicas para elaborar os materiais didáticos e definir as abordagens a serem adotadas nas apresentações, visando ao aprimoramento contínuo das práticas administrativas e à eficiência no atendimento ao cidadão.

§ 2º Após a elaboração dos materiais, ao menos um membro da comissão será responsável pela ministração das atividades, garantindo que o conteúdo seja transmitido de forma clara e eficaz, em conformidade com as diretrizes do serviço público e objetivos administrativos."

Art. 2º O art. 8º da Lei n.º 4.594/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Nenhum agente público poderá receber mais do que 8 (oito) prêmios/jetons por produtividade, decorrente da efetiva participação em comissões de deliberação coletiva no mês de referência, ainda que designado para atuar em mais de uma comissão de natureza distinta."

Art. 3º O art. 8º da Lei n.º 3.490/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V e do parágrafo único:

"Art. 8º

(...)

V - Tesoureiro.

Parágrafo único. Os servidores designados para o exercício das funções gratificadas referidas neste artigo ficarão submetidos ao cumprimento integral da carga horária exigida para o respectivo cargo efetivo."

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 17 de abril de 2025.

ALAN MANSUR PEREIRA
PRESIDENTE



Exercício: 2025

Valor das Contribuições (R\$)											Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)		
Mês de Competência	Nº de Segurados (ativo, inativo e Pensionista)	Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Inativo (C)		Pensionista (D)		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência		
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência				
Janeiro													
Fevereiro													
Março													
Abril													
Maio													
Junho													
Julho													
Agosto													
Setembro													
Outubro													
Novembro													
Dezembro													
13º Sal													
Total (I)		Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas										Total de Contribuições (R\$) (E=A+B+C+D)	
		Patronal (A)		Servidor Ativo (B)		Inativo (C)		Pensionista (D)		Valor Repassado			
		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado			
Total (II)													
Total Geral (III = I + II)													
Nota Explicativa:													
Nome: ANA KATIA M. C. CARVALHO													
Matrícula: 6447-5													
Data: 10/04/2026													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													
Assinatura:													

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS DOS SEGURADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora Contribuinte: FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAE	Município: MACAE	Exercício: 2025
---	------------------	-----------------

Mês de Competência	Nº de Segurados (ativo, inativo e Pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)		Aporte Periódico (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Alíquota Suplementar (A)	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro							
Fevereiro							
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
13º Sal							
Total (I)							

Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras Datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas

Alíquota Suplementar (A)		Aporte Periódico (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
Valor Repassado		Valor Repassado		Valor Repassado	
Total (II)					
Total Geral (III = I + II)					

Nota Explicativa:

Nome: ANA KATIA M. C. CARVALHO	Data: 10/04/2025	Assinatura:	Responsável pela Elaboração	CRC-RJ nº	093.7500-9
Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.					
Nome: ANA KATIA M. C. CARVALHO	Data: 10/04/2025	Assinatura:	Responsável pelo Setor Contábil		
Matrícula: 6447-5					

DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES E PATRONAL) DEVIDAS E EFETIVAMENTE REPASSADAS AO RGPS NO EXERCÍCIO

Órgão Previdenciário: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Município: MACAE

Exercício: 2025

Mês de Referência	Nº de Segurados (ativo, inativo e pensionista)	Valor das Contribuições (R\$)			Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	
		Patronal (A)	Servidor Ativo (B)			
		Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Devido relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência	Valor Repassado relativo ao Mês de Referência
Janeiro						
Fevereiro						
Março						
Abril						
Maio						
Junho						
Julho						
Agosto						
Setembro						
Outubro						
Novembro						
Dezembro						
13º Sal						
Total (I)						
Valor de Competência do Exercício em Referência Repassado em outras datas do Exercício Seguinte, conforme Notas Explicativas						
		Patronal (A)	Servidor Ativo (B)		Total de Contribuições (R\$) (C=A+B)	Valor Repassado
			Valor Repassado			
Total (II)						
Total Geral (III = I + II)						

Nota Explicativa:

Nome Gestor: ANA KATIA M. C. CARVALHO		Responsável pela Elaboração:	
Matrícula: 6447-5	Data: 10/04/2026	Assinatura:	CRC-RJ nº 093.750/O-9
Declaro que os valores acima descritos guardam perfeita com o constante nos registros contábeis.		Assinatura:	
Nome: ANA KATIA M. C. CARVALHO		Assinatura:	
Matrícula: 6447-5	Data: 10/04/2026	Assinatura:	

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO

Exercício: 2025

[illegible]

Responsável pela Elaboração: ANA KATIA M. C. DE CARVALHO

Data: 10/04/2025

James

MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE****Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)****Município: MACAÉ****Exercício: 2025****1) SOBRE AS AÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE**

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Existem manuais, rotinas ou normas internas que disciplinam os procedimentos, atividades, atribuições da unidade de controle interno?	X			
2	Foram realizadas auditorias contábil/financeira?				X
3	Foi realizada auditoria operacional?		X		
4	Foi realizada auditoria patrimonial?		X		
5	Foi realizada auditoria de sistemas e processamento eletrônico?		X		
6	Foram realizadas auditorias em outras áreas?		X		
7	Os resultados das auditorias serviram de base para elaboração do presente relatório?			X	

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	Lei nº 4.902/2022, publicada em 28/06/2022.
2	Foram realizadas conferências financeiras (inclusive das conciliações bancárias) e contábeis (inclusive das conciliações contábeis) e acompanhamento das obrigações acessórias.
3	
4	
5	
6	
7	

2 – RESPONSÁVEIS

Descrição	Nome do Responsável	Ato de Nomeação	Ato de Exoneração	CPF	Período de Gestão
Responsável(is) pelas Contas	Alan Mansur Pereira	Diploma	-	107.940.367-16	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável pelo encaminhamento das Contas	Alan Mansur Pereira	Diploma	-	107.940.367-16	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável(is) pelo Setor Contábil	Ana Kátia Miranda Chaves de Carvalho	Portaria nº 033/2025	-	970.510.715-72	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável(is) pelo Controle Interno Competente	Murilo Vieira Coura	Portaria nº 011/2025	Portaria nº 218/2025	123.913.237-94	01/01/2025 a 31/12/2025
Responsável(is) pela Tesouraria	Thiago da Conceição Tenório	Portaria nº 0112/2025	Portaria nº 0112/2025	102.993.807-50	01/01/2025 A 31/01/2025
Responsável(is) pela Tesouraria	Alberto Paes de Camargo Júnior	Portaria nº 056/2025	Portaria nº 196/2025	197.280.888-50	01/02/2025 a 06/11/2025
Responsável(is) pela Tesouraria	Juliana Pereira Machado de Sousa	Portaria nº 199/2025	-	101.302.207-60	13/11/2025 a 31/12/2025
Responsável(is) pelos Bens Patrimoniais	Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	Portaria nº 022/2025	-	100.067.337-51	01/01/2025 a 31/12/2025

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Outros responsáveis Responsáveis pelos Bens em Almoxarifado	Lucas Neves de Almeida Conceição	Portaria nº 022/2025	-	189.140.267-60	01/01/2025 a 31/12/2025
---	-------------------------------------	-------------------------	---	----------------	----------------------------

3 - ANÁLISE DA GESTÃO DA UNIDADE GESTORA

3.1 - Demonstrativos Contábeis:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com os princípios de contabilidade, com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e MCASP?				X
2	Os erros na escrituração contábil do exercício anterior foram corrigidos por meio de lançamentos de estorno, transferência ou complementação e acompanhados de notas explicativas, em observância ao disposto na normatização do CFC?	X			
3	As demonstrações contábeis evidenciam a integralidade do Ativo Imobilizado em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações?			X	
4	O saldo registrado em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações guarda paridade com os extratos e respectivas conciliações bancárias e valores em espécie, se for o caso?		X		
5	Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme orientação do MCASP?	X			
6	Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quantos aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"?			X	
7	Estão sendo adotadas providências para a regularização das pendências quanto aos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias?	X			Se sim, especificar

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	Exceto no que tange aos apontamentos constantes nesse Relatório, de acordo com amostragem, as demonstrações, princípios e normas contábeis foram obedecidas.
2	
3	
4	Ver item 7, b) do presente Relatório.
5	
6	
7	

3.2 - Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária:

Tabela 1 – Resumo da Movimentação Financeira decorrente da Execução Orçamentária

Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	77.867,65
(B) Despesa Empenhada	359.825,50
(C) Transferências Financeiras Líquidas *	0,00
(D) Superávit / Déficit (A-B) - C	-281.957,85

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)	Município: MACAÉ	Exercício: 2025
---	-------------------------	------------------------

(*) Transferências Financeiras Líquidas = transferências concedidas (-) transferências recebidas.

Tabela 2 – Transferências Financeiras (Subvenções Sociais) concedidas no exercício

Entidade Favorecida	Termo n.º	Valor (R\$)
Total	-	-

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	O déficit financeiro foi contido com a adoção de medidas pela administração?			X	Se sim, especificar
2	As contribuições previdenciárias dos servidores estão sendo recolhidas regularmente?				X
3	A contribuição previdenciária patronal está sendo recolhida regularmente?				X
4	As receitas extraorçamentárias foram repassadas a quem de direito?	X			
5	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram previamente empenhadas?	X			
6	As despesas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, observaram os pré-requisitos para sua liquidação, conforme artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			
7	As despesas pagas, selecionadas com base em técnicas de amostragem, foram devidamente liquidadas?	X			
8	Os recursos vinculados, selecionados com base em técnicas de amostragem, foram devidamente aplicados na finalidade a que se destinavam?			X	
9	Existe controle para que seja observado se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades?	X			Se sim, especificar
10	Foi observada a normatização municipal quanto à concessão e aprovação das Transferências Financeiras (Subvenções Sociais)?			X	
11	Foram adotadas medidas administrativas para caracterização ou elisão de dano ao erário, procedimento empregado antes da instauração da Tomada de Contas?			X	Se sim, especificar
12	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente ao setor de tesouraria, encontra-se arquivada no órgão?	X			
13	A documentação prevista no artigo 13 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, de transferências financeiras, referentes a auxílios e subvenções concedidas através de termo de colaboração e fomento, encontra-se arquivada no órgão?			X	

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	O déficit apurado na Tabela 1 justifica-se pela existência de superávit financeiro do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial e item 2 do presente Relatório. O valor correto da Receita Arrecadada na Tabela 1 seria de R\$ 72.546,51, referente a Rendimentos de Aplicação Financeira de 01/2025 a 12/2025 (Ver item 3, a) e item 10.2 do presente Relatório).
2	Conforme art. 13 da Lei nº 3.490/2010 (Lei de criação do Fundo Especial da CMM), o pagamento do salário/remuneração dos servidores que desempenham as funções criadas por essa Lei fica a cargo da Câmara Municipal de Macaé (CMM).

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Questões Normativas	Nota Explicativa
3	Conforme art. 13 da Lei nº 3.490/2010 (Lei de criação do Fundo Especial da CMM), o pagamento do salário/remuneração dos servidores que desempenham as funções criadas por essa Lei fica a cargo da CMM.
4	
5	
6	
7	
8	
9	O Sistema da GovBr, no módulo Tesouraria, disponibiliza esse controle no link "Cronologia de Pagamentos".
10	
11	Não foram identificados danos ao erário.
12	
13	

3.3 - Gestão patrimonial:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	Os passivos cancelados encontram embasamento legal?	X			
2	Os controles de bens de caráter permanente contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização?			X	
3	As baixas dos bens por obsolescência, imprestabilidade, por ser de recuperação antieconômica ou por ser inservível ao serviço público, estão sendo devidamente controlados?			X	
4	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens patrimoniais, encontra-se arquivada no órgão?	X			
5	A documentação prevista no artigo 12 da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017, referente aos bens em almoxarifado, encontra-se arquivada no órgão?	X			

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	
2	
3	
4	
5	

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

3.4 - Demais Atos da Gestão:

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As diárias foram pagas e comprovadas de acordo com a legislação municipal?				X
2	As contas foram submetidas aos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais, dentre outros), quando aplicáveis?		X		
3	As contas foram submetidas à Assembleia Geral?			X	
4	Foram observados os requisitos mínimos de transparência com a divulgação dos documentos previstos no artigo 8º da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais), como a carta anual de governança corporativa, relatório integrado, etc?			X	

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	Não houve pagamento de diárias em 2025.
2	Ver tópico 11.2, item 3, do presente Relatório.
3	
4	

4 - AÇÕES REALIZADAS

Tabela 3 – Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas

Responsáveis	Natureza da Responsabilidade	Processo nº	Valor (R\$)	Providências Adotadas
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Nome				
Matrícula nº				
Total			-	-

Tabela 4 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por iniciativa da Administração

Natureza da Responsabilidade	Valor do Dano (R\$)	Encaminhada ao TCE-RJ

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Total	-	-
--------------	---	---

Tabela 5 – Tomadas de Contas Instauradas no Exercício por determinação do TCE-RJ

Natureza da Responsabilidade		Valor do Dano (R\$)		Encaminhada ao TCE-RJ	
Total		-		-	

Questão Normativa		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As responsabilidades não regularizadas foram contabilizadas?			X	
2	Foram adotadas providências visando à regularização das responsabilidades não regularizadas inscritas no exercício?			X	
3	Foram instauradas Tomadas de Contas visando ao ressarcimento de dano/prejuízos ao erário público?				X
4	As Tomadas de Contas, previstas em norma própria do TCE-RJ, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas?			X	

Questão Normativa	Nota Explicativa
1	
2	
3	Em 2025 não houve instauração de Tomada de Contas, pois não foram identificados danos/prejuízos ao erário público.
4	

5 – IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES ANTERIORES

Questões Normativas		Sim	Não	Não Aplicável	Vide Nota Explicativa
1	As determinações do TCE/RJ, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?	X			
2	As recomendações formuladas pelo controle interno, relativas a exercícios anteriores, foram atendidas?				X

Questões Normativas	Nota Explicativa
1	
2	Ver item 11.2 do presente Relatório.

6 - APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida na Deliberação 277, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, apresentamos os seguintes APONTAMENTOS DO

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

CONTROLE INTERNO, que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos da gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, praticados no período de **01/01 a 31/12/2025**.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – O trabalho foi desenvolvido no setor da Controladoria da Câmara Municipal de Macaé. Os documentos foram recebidos entre 13/04/2026 e 18/06/2026 e os exames foram efetuados na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas, com o objetivo de emitir opinião sobre a regularidade da gestão desses agentes.

2 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé para o exercício financeiro de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 5.280/2024, de 23 de dezembro de 2024, que previu a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

Durante o exercício houve abertura de Crédito Suplementar no total de R\$ 885.698,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 385.120,72 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos) por anulação de despesa e R\$ 500.577,28 (quinhentos mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) por Superávit Financeiro.

3 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Resultado Orçamentário

Resumo da Execução Orçamentária	
Descrição	Valor (R\$)
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundo – Receita Patrimonial	*77.867,65
(-) Despesa Empenhada	359.825,50
(=) Déficit	(281.957,85)

Conforme Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 12 - Balanço Orçamentário.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

O correto seria:

Resumo da Execução Orçamentária	
Descrição	Valor (R\$)
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundo – Receita Patrimonial	*72.546,51
(-) Despesa Empenhada	359.825,50
(=) Déficit	(287.278,99)

**Ver item 10.01 do presente Relatório.*

b) Execução da Receita

Execução da Receita	
Descrição	Valor (R\$)
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundo – Receita Patrimonial	*77.867,65
(-) Receita Prevista	104.900,00
(=) Déficit	(27.032,35)

**Conforme Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 e Anexo 12 - Balanço Orçamentário.*

O correto seria:

Execução da Receita	
Descrição	Valor (R\$)
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundo – Receita Patrimonial	*72.546,51
(-) Receita Prevista	104.900,00
(=) Déficit	(32.353,49)

**Ver item 10.01 do presente Relatório.*

c) Execução da Despesa

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Execução da Despesa	
Descrição	Valor (R\$)
Dotação Inicial	104.900,00
(+) Crédito Suplementar por anulação de despesa	385.120,72
(+) Crédito Suplementar por Superávit Financeiro	500.577,28
(-) Reduções	(385.120,72)
(=) Dotação Atualizada	605.477,28
(-) Despesa Realizada/Empenhada	(359.825,50)
(=) Economia Orçamentária	245.651,78

Conforme Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 e Anexo 12 - Balanço Orçamentário.

4- RESTOS A PAGAR

Em 2025, não houve inscrição de Restos a Pagar, conforme o Balanço Financeiro.

5 – DÍVIDA FUNDADA

Não há informações relacionadas a Dívida Fundada em 2025, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/64.

6 – DÍVIDA FLUTUANTE

A Demonstração apresenta movimentações no grupo “Serviços de Dívida a Pagar” de contas analíticas que não são “Serviços da Dívida a Pagar”, como é o caso da conta “Fornecedores a pagar”. Além das solicitações de providências no chamado nº 518391 c/c 1030283, foi encaminhado o Ofício Digital nº 933/2025 para a Contadoria Geral do Município, responsável pela fiscalização do contrato da GovBr.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

O saldo da Dívida Flutuante em 31/12/2024 foi de R\$ 315.299,00 (empenhos 10/2024 (148.725,00) + empenho 11/2024 (R\$166.574,00)). Conforme informado no item 4, do Relatório da PCA FECMM 2024, foi registrado indevidamente como “Restos a Pagar Não Processados em Liquidação – Inscrição no Exercício”, o valor de R\$ 187.125,00, conforme Demonstração da Dívida Flutuante apresentada. Portanto, a baixa na Demonstração da Dívida Flutuante de 2025, no valor de R\$ 187.125,00, refere-se, na verdade, à Restos a Pagar Não Processados a Liquidar de 2024.

O saldo contábil de R\$ 2.731,10 da conta 1453 (Outras Provisões a Curto Prazo - atributo permanente) se refere ao Imposto de Renda Previsto, de setembro a novembro/2025, conforme extratos da conta Investimento do banco SICOOB.

O registro se deu em atenção à recomendação desta Controladoria de registrar as previsões de IR e IOF que constavam no extrato. Em resposta ao chamado CH202524221 feito à Secretaria de Tesouro Nacional, tivemos a informação que o “Imposto de Renda Previsto” seria contabilizado na conta de passivo (Obrigações Tributárias a Recolher).

Por meio do Memorando nº 002/2026/FECMM, a Contadora do FECMM esclareceu que *“...simulações ou estimativas não configuram obrigação presente, razão pela qual não ensejam o reconhecimento contábil de despesa ou passivo”*. Manifestou o entendimento de que *“não há necessidade de realização de lançamentos contábeis relativos a tais estimativas, devendo eventual reconhecimento ocorrer somente após a efetiva ocorrência do respectivo fato gerador, em estrita observância às normas contábeis aplicáveis ao setor público.”*

Diante do exposto acima, da Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis (p.9 e 25) e da Nota Explicativa para Regularização do Quadro II do Modelo 2, informando que é indevida a retenção de IR, **RECOMENDAMOS** o ajuste da conta 1453 (Outras Provisões a Curto Prazo).

SICOOB - CONTA INVESTIMENTOS					
IMPOSTO DE RENDA PREVISTO					
2025	RENDIMENTO BRUTO	RENDIMENTO LÍQUIDO	IRRF	IMPOSTO DE RENDA PREVISTO	
SET	R\$ 545,91	R\$ 59,23	R\$ -	R\$	486,68
OUT	R\$ 6.320,08	R\$ 5.261,91	R\$ -	R\$	1.058,17
NOV	R\$ 5.272,20	R\$ 4.085,95	R\$ 2,99	R\$	1.183,26
DEZ	R\$ 6.181,13	R\$ 4.790,37	R\$ -	R\$	1.390,76
TOTAL	R\$ 18.319,32	R\$ 14.197,46	R\$ 2,99	R\$	4.118,87

CONF. EXTRATO 12/2025

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Portanto, o valor de R\$ 2.731,10 não deveria constar na Demonstração da Dívida Flutuante, visto que esta conta possui “atributo permanente”.

(Ver item 11.2., I), do presente Relatório)

7 – GESTÃO FINANCEIRA

A Tesouraria em 2025 teve por responsável o servidor Thiago da Conceição Tenório, matr. 6325-8, no mês de janeiro/2025; Alberto Paes de Camargo Júnior, matr. 6502-1, de 01/02/2025 a 06/11/2025, e Juliana Pereira Machado de Sousa, matr. 6566-8, de 13/11/2025 a 31/12/2025, conforme Portaria nº 112/2025, 024/2021 e 199/2025, respectivamente.

Em razão das Transferências de Responsabilidade, foram apresentados os Modelos 18 (Termo de Transferência de Responsabilidade – Tesouraria).

Em que pese tenha ocorrido um lapso temporal de 07/11/2025 a 12/11/2025, os extratos bancários e os documentos apresentados indicam que não houve nenhuma movimentação/transação bancária no período.

O Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 atesta que não havia valores existentes na tesouraria em 31/12/2025.

De janeiro a 23/09/2025, a conta bancária do FECMM era a conta da CEF (conta 71.008-4), conta corrente (conta reduzida 8159) e conta investimentos (conta reduzida 26). A partir de 24/09/2025, a conta bancária do FECMM passou a ser somente a conta do SICOOB (conta 279.210-9), sendo conta corrente (conta reduzida 10673) e conta investimentos (conta reduzida 10674).

Com base nas informações dos Balanços Financeiro e Patrimonial, temos:

a) Movimentação Financeira

Balanço Financeiro	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo bancário de 2024 (*)	815.876,28
(+) Ingressos:	89.617,89
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundo – Receita Patrimonial	77.867,65**
(+) Recebimentos Extraorçamentários	11.750,24

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)	Município: MACAÉ	Exercício: 2025
---	-------------------------	------------------------

(-) Dispendios:	376.899,87
Despesa Orçamentária	359.825,50
Transferência Financeiras Concedidas	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	17.074,37
Saldo bancário de 2025 (*)	528.594,30

() Valores guardam paridade com os valores informações no Balanço Patrimonial e Demonstração do Fluxo de Caixa.*

***Ver item 10.01 do presente Relatório.*

**b) Comparativo Balanço Patrimonial X Balanço Financeiro X Conciliação Bancária de 12/2025
X Demonstração do Fluxo de Caixa.**

Por meio do Memorando 001/2026, 004/2026, 023/2026, 024/2026 e e-mail (em resposta ao Memorando 007/2026/FECMM, esta Controladoria solicitou a retificação da Conciliações de 12/2025, orientando minuciosamente a fim de contribuir para a regularização.

O Modelo 2 e a Conciliação Bancária de 12/2025 (Modelo 21) apresenta-se da seguinte forma, **não** guardando paridade com o saldo final contábil em 31/12/2025 (R\$ 528.594,30), apurado no Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro e na Demonstração dos Fluxos de Caixa:

MODELO 2	
SICOOB - AGÊNCIA 3003-1 CONTA 279210-9	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo do extrato em 31/12/2025	528.594,30
(+) Débitos (Anexo I)	0,00
(-) Créditos (Anexo II)	2,99**
(=) Saldo que tem que conferir com os registros contábeis em 31/12/2025 (A)	528.591,31
Saldo registrado nos Demonstrativos Contábeis em 31/12/2025 (B)	528.594,30
<u>DIFERENÇA (B-A)</u>	<u>2,99</u>

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

MODELO 21- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 12/2025 – CONTA CORRENTE SICOOB - AGÊNCIA 3003-1 CONTA 279210-9 (conta 10673)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo do extrato em 31/12/2025	0,00
(+) Débitos (Anexo I)	0,00
(-) Créditos (Anexo II)	0,00
<i>(=) Saldo que tem que conferir com os registros contábeis em 31/12/2025 (A)</i>	0,00
<i>Saldo registrado nos Demonstrativos Contábeis em 31/12/2025 (B)</i>	0,00

MODELO 21 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 12/2025 – CONTA INVESTIMENTO SICOOB - AGÊNCIA 3003-1 CONTA 279210-9 (conta 10674)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo do extrato em 31/12/2025	528.594,30
(+) Débitos (Anexo I)	0,00
(-) Créditos (Anexo II)	2,99**
<i>(=) Saldo que tem que conferir com os registros contábeis em 31/12/2025 (A)</i>	528.591,31
<i>Saldo registrado nos Demonstrativos Contábeis em 31/12/2025 (B)</i>	528.594,30
<u>DIFERENÇA (B-A)</u>	<u>2,99</u>

**Conforme informado pela Contadora e Tesoureira do FECMM no Modelo 2 e 21, o crédito do Anexo II da tabela acima se refere a “SAÍDA NÃO CONSIDERADA PELO BANCO - IMPOSTO DE RENDA REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - COMPETÊNCIA 11/2025, NÃO LANÇADO EM ÉPOCA PRÓPRIA”, nº documento lançamento “1277572”; a Nota Explicativa para Regularização seria “A divergência de R\$ 2,99 refere-se à retenção indevida de IRRF sobre rendimentos de aplicação financeira pelo agente financeiro em 05/11/2025. Em observância ao princípio da Fidelidade Contábil e ao Art. 158, I da Constituição Federal (que estabelece a pertença do

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

produto da arrecadação do IR aos Municípios), tal valor não foi reconhecido como despesa no Razão Contábil, permanecendo como pendência bancária (Anexo II) até a efetiva regularização e estorno por parte do banco, o que garante a integridade do patrimônio público. Ressalta-se que a Tesouraria deste Fundo já solicitou ao agente financeiro o estorno/reversão do lançamento para a regularização do saldo bancário em conformidade com o saldo contábil” e a data da regularização seria “16/04/2026”.

Segue o entendimento desta Controladoria quanto à correta emissão da Conciliação Bancária da conta de Investimentos do banco SICOOB de 12/2025:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 12/2025 – CONTA INVESTIMENTO SICOOB - AGÊNCIA 3003-1 CONTA 279210-9 (conta 10674)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo do extrato em 31/12/2025	528.594,30
(+) Débitos (Anexo I)	2,99
(-) Créditos (Anexo II)	2,99
(=) Saldo que tem que conferir com os registros contábeis em 31/12/2025 (A)	528.594,30
Saldo registrado nos Demonstrativos Contábeis em 31/12/2025 (B)	528.594,30
<u>DIFERENÇA (B-A)</u>	<u>0,00</u>

ANEXO I - 12/2025 – CONTA INVESTIMENTO SICOOB - AGÊNCIA 3003-1 CONTA 279210-9 (conta 10674)					
DATA DO EVENTO	Nº DOC.	NATUREZA/ HISTÓRICO DO DÉBITO	VALOR (R\$)	NOTA EXPLICATIVA PARA REGULARIZAÇÃO	DATA DA REGULARIZAÇÃO

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

31/12/2025	lançamento 1284439 ¹	Entrada não considerada pelo Banco - Lançamento equivocado - IRRF mês 11/2025.	2,99	Regularizado pelo lançamento 463786 ²	02/01/2026
ANEXO II - 12/2025 – CONTA INVESTIMENTO					
SICOOB - AGÊNCIA 3003-1 CONTA 279210-9 (conta 10674)					
DATA DO EVENTO	Nº DOC.	NATUREZA/ HISTÓRICO DO CRÉDITO	VALOR (R\$)	NOTA EXPLICATIVA PARA REGULARIZAÇÃO	DATA DA REGULARIZAÇÃO
31/12/2025	lançamento 1284574 ³	Saída não considerada pelo Banco - Lançamento equivocado, em duplicidade com o lançamento 1257572.	2,99		

Ressalva também aplicável à Nota Explicativa do Modelo 4, uma vez que:

- O ajuste da VPD mencionado foi efetuado na conta de “Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores” (conta reduzida 1923), após o ajuste já ter sido efetuado pelo lançamento 463786⁴, de 02/01/2026;
- A devolução do IRRF de 11/2025, de R\$ 2,99, foi devolvido no extrato da conta corrente no dia 16/04/2026.

Esses achados serão considerados ressalvas.

c) Conciliações de 09/2025 e 10/2025.

¹ D: 10674 (Sicoob Invest.) C: 8698 (Impostos Inter Municípios – 3.7.1.1.5.)

² D: 1924 (Ajuste de Exercícios Anteriores) C: 10674 (Sicoob Invest.)

³ D: 8698 (Impostos Inter Municípios – 3.7.1.1.5.) C: 10674 (Sicoob Invest.)

⁴ D: 1924 (Ajuste de Exercícios Anteriores) C: 10674 (Sicoob Invest.)

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Por meio dos Memorandos nº 090/2025, 001/2026, 004/2026, 015/2026, 023/2026 e 024/2026 esta Controladoria cientificou os setores e orientou minuciosamente a fim de contribuir para a regularização das Conciliações Bancárias da Conta Investimento do SICOOB de 09/2025 a 11/2025.

Não houve manifestação do ex- servidor, conforme os autos do Processo 249/2026 e 345/2026⁵.

Em resposta ao Memorando nº 010/2026 do Gestor do FECMM no Processo nº 405/2026 (cujo objeto é o Memorando nº 023/2026 desta Controladoria), a Contadora do FECMM emitiu o Memorando nº 005/2026/FECMM, conforme trecho abaixo:

“2. Conciliações Bancárias (Ref. Memo 69/2025⁶): Apresentamos as conciliações retificadas dos meses de setembro e outubro de 2025 (foco na CONTA INVEST). Adicionalmente, anexamos as conciliações de novembro/2025 a fevereiro de 2026. Esta inclusão visa demonstrar, de forma analítica, que a plena convergência dos saldos foi alcançada e mantida após o saneamento das divergências herdadas, garantindo a fidedignidade dos fatos contábeis.”⁷

Porém, as Conciliações Bancárias da conta investimento de 09/2025 e 10/2025 anexadas aos autos⁸ foram as mesmas que foram objeto de análise pelo Memorando nº 001/2026/CMM (“*não houve a conciliação/confronto entre o Razão Contábil e o extrato, mas a reprodução do extrato no Quadro principal, bem como a utilização do saldo anterior do extrato como se fosse o saldo final*”), conforme demonstrado abaixo:

CONTA INVESTIMENTO SICOOB	SALDO BRUTO FINAL, CONFORME EXTRATOS BANCÁRIOS (R\$)
08/2025	R\$ 0,00
09/2025	R\$ 510.822,91
10/2025	R\$ 517.142,99

⁵ Páginas 98 a 100 Processo 345/2026

⁶ Memorando da Controladoria, solicitando as Conciliações Bancárias.

⁷ Página 4 do Processo 405/2026.

⁸ Página 117/121-126 do Processo 405/2026.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 09/2025 <u>APRESENTADA</u> – CONTA INVESTIMENTO SICOOB - AGÊNCIA 3003-1 CONTA 279210-9 (conta 10674)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo do extrato em 30/09/2025	0,00
(+) Débitos (Anexo I)	R\$ 510.822,91
(-) Créditos (Anexo II)	R\$ 486,68
(=) Saldo que tem que conferir com os registros contábeis em 30/09/2025	R\$ 510.336,23*

**Corresponde ao saldo líquido de IR e IOF Previstos, em 30/09/2025, apresentado no extrato.*

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 10/2025 <u>APRESENTADA</u> – CONTA INVESTIMENTO SICOOB - AGÊNCIA 3003-1 CONTA 279210-9 (conta 10674)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo do extrato em 31/10/2025	R\$ 510.822,91
(+) Débitos (Anexo I)	R\$ 6.320,08
(-) Créditos (Anexo II)	R\$ 1.544,85
(=) Saldo que tem que conferir com os registros contábeis em 31/10/2025	R\$ 515.598,14*

**Corresponde ao saldo líquido de IR Previsto, em 31/10/2025, apresentado no extrato.*

Em resposta ao chamado CH202524221 feito à Secretaria de Tesouro Nacional, tivemos a confirmação do entendimento desta Controladoria de que a conciliação bancária deve ser efetuada considerando o saldo bruto do extrato.

Esses achados serão considerados ressalvas.

d) Demonstração dos Fluxos de Caixa:

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

<i>Demonstração dos Fluxos de Caixa</i>	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual
Ingressos	88.727,97
<u>Remuneração das Disponibilidades</u>	77.867,65*
Outras Receitas/Ingressos operacionais	10.860,32
Desembolsos	376.009,95
Pessoal e demais despesas	358.935,58
Outros desembolsos operacionais	17.074,37
Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais (I)	(287.281,98)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa (I+II+III)	(287.281,98)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	815.876,28
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	528.594,30

**Ver item 10.01 do presente Relatório.*

8 – GESTÃO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial apurado em 2025 pela Demonstração das Variações Patrimoniais foi um déficit de R\$ 290.700,96 (duzentos e noventa mil, setecentos reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado a seguir:

<i>Conferência do Saldo Patrimonial</i>	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Patrimonial de 2024 (1)	816.564,16
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas (2)	72.546,51

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)	Município: MACAÉ	Exercício: 2025
---	-------------------------	------------------------

<i>(-) Variações Patrimoniais Diminutivas (3)</i>	<i>363.247,47</i>
<i>(=) Resultado Patrimonial do Exercício (2-3) = (4)</i>	<i>(290.700,96)</i>
<i>(+) Ajustes de Exercícios Anteriores (5)</i>	<i>0,00</i>
<i>Resultado Acumulado Apurado em 2025 (1+4+5)=(6)</i>	<i>525.863,20</i>
<i>Resultado Acumulado Apurado no Balanço Patrimonial de 2025(7)</i>	<i>525.863,20</i>
<i>Diferença (6-7)</i>	<i>0,00</i>

Conforme Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 15 – DVP.

I – Conferência conforme os dados apresentados no Balanço Patrimonial:

Conferência do Saldo Patrimonial de 2025 – Lei Federal nº 4.320/64	CONFORME APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL R\$
(A) Patrimônio Líquido = BP	525.863,20
(B) SALDO de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar em 31/12*	0,00
(C) Saldo Patrimonial Apurado (A - B)	525.863,20
(D) Saldo Patrimonial Evidenciado no Balanço Patrimonial	525.863,20
Diferença (E) = (C) – (D)	0,00

II – Conferência Quadro Superávit/Déficit Financeiro (Lei nº 4.320/64):

1. Exercício Anterior

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	
FONTE DE RECURSOS - 759	Exercício de 2024
(A) Superávit financeiro evidenciado no BP	R\$ 687.702,28

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

(B) Superávit financeiro que <u>deveria estar</u> evidenciado no BP	R\$ 500.577,28
DIFERENÇA (A-B)	<u>R\$ 187.125,00</u>

Conforme informado na PCA 2024, a diferença acima se refere ao saldo da conta “Restos a Pagar Não Processados em Liquidação – Inscrição no Exercício – 6.3.1.7.2.00.00”, de R\$ 187.125,00⁹, que deveria ter sido registrada como “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar – Inscrição no Exercício – 6.3.1.7.1.00.00”. Portanto, o valor de Passivo Financeiro registrado no “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)” de 2024 do Balanço Patrimonial deveria ser R\$ 315.299,00, ao invés de R\$ 128.174,00.

2. Exercício Atual

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	
FONTE DE RECURSOS – 0	Exercício de 2025
(A) Superávit financeiro evidenciado no BP	R\$ 500.577,28
(B) Superávit financeiro que <u>deveria estar</u> evidenciado no BP	R\$ 0,00
DIFERENÇA (A-B)	<u>R\$ 500.577,28</u>
FONTE DE RECURSOS - 759	Exercício de 2025
(C) Superávit financeiro evidenciado no BP	R\$ 28.017,02
(D) Superávit financeiro que <u>deveria estar</u> evidenciado no BP	R\$ 528.594,30
DIFERENÇA (C-D)	<u>(R\$ 500.577,28)</u>

As diferenças acima, de R\$ 500.577,28, referem-se ao valor correto de Superávit Financeiro de 2024, conforme item 8, II, p. 15, do Relatório de Auditoria da PCA FECMM 2024.

⁹ Lançamento 1351123 – R\$ 187.125,00.

Empenho nº 10/2024 (R\$ 148.725,00) e 11/2024 (R\$ 38.400,00): empenhos em liquidação nesses valores que foram liquidados e pagos em 2024, e, portanto, não passaram para 2025 como Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Esse achado será considerado ressalva.

8.1 – Contabilidade X Patrimônio

O saldo “zero” apresentado nos Modelos 23, 24, 25, 26 e 28 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 consta paridade com o informado no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

8.2 – Contabilidade X Almoxarifado

Tanto o saldo inicial R\$ 687,88 (oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), quanto o saldo final de 2025 de R\$ 0,00 (zero) apresentado pelo Setor de Almoxarifado através do Modelo 27 guardam paridade com os saldos contábeis apresentados no Balanço Patrimonial.

O total de aquisições foi de R\$ 310.145,50 e o total de saídas/requisições de uso foi de R\$ 310.833,38, conforme Modelo 27. A Coordenadoria de Almoxarifado registrou todas as aquisições como Material Gráfico; a Diretoria de Contabilidade registrou em “Material de Consumo Gráfico” (R\$ 145.271,50) e “Material de Expediente” (R\$ 164.874,00).

1. Contabilidade do FECMM:

1.1. Verifica-se registros contábeis de entrada de Bens em Almoxarifado que não foram efetuados conforme orienta o MCASP 11ª Edição, p. 113 e 114: os registros de entrada se deram com base na data de liquidação¹⁰, sem utilizar a conta “Crédito empenhado em liquidação”.

Considerando a unificação do sistema devido ao SIAFIC, as providências para regularização desta situação estão em andamento pela Unidade Gestora da Câmara Municipal de Macaé, conforme Processo 345/2026/CMM. (Ver item 11.2, item 1)

2. Contabilidade do FECMM, Coordenadoria de Almoxarifado, e fiscais de contrato:

2.1. Nota Fiscal 202500000000046 da empresa A.C. dos Santos Oliveira Comércio e Serviço foi emitida indevidamente com o CNPJ da Prefeitura de Macaé. **Recomenda-se** que todas as informações constantes da Nota Fiscal sejam verificadas antes do atesto das notas. (Ver item 11.2, item 2)

¹⁰ Ex: lançamentos 486142 e 486288.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

9 – ATENDIMENTO DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

9.1 – A Lei nº 3.490/2010, que instituiu o Fundo Especial da Câmara de Macaé, é a norma que regulamenta o Fundo. A Lei nº 3.490/2010 foi alterada pela Lei nº 4.675, de 06 de abril de 2020 e Lei nº 4.729, de 08 de abril de 2021. A Lei nº 4.902/2022 reorganizou a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Macaé, incluindo a do Fundo Especial da CMM. A Lei nº 4.903/2022 e a Lei nº 5.296/2025 alteraram o art. 8º da Lei nº 3.490/2010.

9.2 – Verifica-se a observância aos artigos 72 e 73 da Lei nº 4320/64;

9.3 - As Demonstrações Contábeis estão de acordo com os Modelos exigidos pelo MCASP 11ª Edição;

9.4 - Os Modelos da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 estão assinados e preenchidos conforme exigido pela própria Deliberação.

10 – RESULTADOS DE EXAMES ESPECÍFICOS

10.01 – Demonstrações Contábeis:

- **Balancete Analítico:** verifica-se que as obrigações contratuais não foram registradas contabilmente nos grupos de Controles Devedores e Controles Credores.
- **Balanço Orçamentário e Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 (Comparativo da receita Orçada com a Arrecadada):** O valor correto para o campo de Receita Patrimonial destes Demonstrativos seria R\$ 72.546,51, referente a Rendimentos de Aplicação Financeira de 01/2025 a 12/2025, conforme extratos bancários, sendo R\$ 54.227,19 na conta da CEF, até 09/2025; R\$ 18.319,32 na conta SICOOB, de 09/2025 a 12/2025. Portanto, o valor correto do campo “Déficit” do Balanço Orçamentário seria de R\$ 287.278,99.
- **Balanço Financeiro:** O valor que deveria estar registrado no campo "Receita Orçamentária/Recursos Vinculados (exceto ao RPPS)/ Demais Vinculações" seria R\$ 72.546,51, referente a Rendimentos de Aplicação Financeira de 01/2025 a 12/2025, conforme extratos bancários, sendo R\$ 54.227,19 na conta da CEF, até 09/2025; R\$ 18.319,32 na conta SICOOB, de 09/2025 a 12/2025.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** O valor que deveria estar registrado no campo “Remuneração das Disponibilidades” seria R\$ 72.546,51, referente a Rendimentos de Aplicação Financeira de 01/2025 a 12/2025, conforme extratos bancários, sendo R\$ 54.227,19 na conta da CEF, até 09/2025; R\$ 18.319,32 na conta SICOOB, de 09/2025 a 12/2025.

A **diferença** entre o valor registrado no Anexo 10 da Lei 4.320/64, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e DFC, de R\$ 77.867,65, e o valor correto informado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), de R\$ 72.546,51, é de **R\$ 5.321,14**, referente a lançamentos de estornos de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 59,23¹¹ e R\$ 5.261,91¹².

10.02 – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis:

- **“Tabela Variações Aumentativas Financeiras”** do item 4.2.1. (p. 33):

A Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras em 31/12/2025 e 31/12/2024 seria de R\$ 72.546,51 e R\$ 96.871,83, respectivamente.

- **“Tabela Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo”** do item 4.2.2. (p. 37,38):

Conforme registrado no Balancete Analítico e na DVP, o valor de VPD de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo **“Tabela Almoxarifado – Detalhamento das Movimentações no Período”** do item 4.1.5 seria de R\$ 360.513,38.

Em que pese tenha havido movimentação de bens em almoxarifado em 2025, conforme Balancete Analítico e Modelo 27, não foram informados os valores na **“Tabela Almoxarifado – Detalhamento das Movimentações no Período”**.

- **“Tabela Conciliação Bancária”** do item 4.1.1. das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (p. 12).

A tabela encontra-se preenchida incorretamente. Como exemplo, podemos citar o saldo inicial da coluna “Banco/Saldo Extrato”, que seria de R\$ 522.413,17, conforme extrato bancário.

- **Tabela Saldo do Ativo e do Passivo Financeiros - Lei nº 4.320/64 (p. 30)**

O valor do campo “(G) Diferença entre o Ativo Financeiro e o Saldo das Contas do AC com atributo Financeiro = (A) - (F)” seria “zero”.

¹¹ Lançamento 1188989, de 30/11/2025 – D: 6475 C: 10674 – R\$ 59,23.

¹² Lançamento 1189086, de 30/11/2025 – D: 6475 C: 10674 – R\$ 5.261,91.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

- **Nota Explicativa 15 – Superávit/Déficit Financeiro**

O valor correto de Superávit Financeiro de 2025 seria de R\$ 528.594,30, sendo este valor na fonte de Recurso Vinculado.

***11 – ANDAMENTO DAS RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES, DO TCE/RJ
E DO CONTROLE INTERNO:***

11.1. DO TCE/RJ: Processo TCE/RJ nº 808878-0/2016 – REF. 2015 (Último julgamento):

- **Ressalva com determinação:** Ausência no Relatório e no Certificado de Auditoria, do número de registro profissional da contabilista responsável pela emissão.

Saneada: Ressalva e determinação saneada a partir das Prestações de Contas Anual de Gestão de 2016.

11.2. DO CONTROLE INTERNO – REF. 2024:

1. Ressalvas que, para regularização, dependem de parametrização/regularização pela empresa Governança Brasil S/A.
 - Item 6 - Demonstrativo da Dívida Flutuante emitido incorretamente: conta de fornecedor informada como "Serviço da Dívida a Pagar".
 - Item 8 - Diferença na apuração do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (Lei nº 4.320,64)
 - Item 8.2 - Registro de entrada de Bens em Almoxarifado com base na data da liquidação, sem utilizar a conta "Crédito empenhado em liquidação".

Situação: Providências em andamento. Considerando a unificação do sistema devido ao SIAFIC, as providências para regularização estão em andamento pela Unidade Gestora da Câmara Municipal de Macaé, conforme Processo 345/2026/CMM e chamados nº 518391 c/c/ 1030283.

2. Ressalva - Item 8.2 - Notas Fiscais de bens em Almoxarifado emitidas com o CNPJ da Prefeitura de Macaé.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Situação: Por meio do Memorando nº 053/2025, 055/2025 e 058/2025, esta Controladoria deu ciência aos setores. Saneada, a partir de 2026.

3. Ressalva - Item 10.01 - Não houve nomeação do Conselho Fiscal, conforme instituído pela Lei nº 3.490/2010.

Situação: Por meio do Memorando nº 053/2025 e 058/2025, esta Controladoria deu ciência aos setores. Não saneada.

4. Ressalva - Item 10.02 - Fixação das diretrizes operacionais do FECMM, bem como a publicação trimestral de seu relatório e balancete.

Situação: Por meio do Memorando nº 053/2025 e 058/2025, esta Controladoria deu ciência aos setores. Não saneada.

5. Ressalva - Item 10.03 - Rendimentos de Aplicação Financeira registrados na conta 6474 (Rendimentos de Depósitos Bancários)

Ressalva - Item 10.4 - Histórico de baixa de bens em almoxarifado com o histórico "Adiantamento".

Ressalva - Item 10.05 - Classificação indevida de Receita e Despesa Orçamentária no Balanço Financeiro.

Situação: Por meio do Memorando nº 053/2025 e 058/2025, esta Controladoria deu ciência aos setores. Saneada em 2025.

6. Ressalva com Recomendação - Item 10.06 (1.) - Saldo incorreto nas contas do Grupo 6/Execução de RP Não Processados - Inscrição no Exercício.

Situação: Por meio do Memorando nº 043/2025, esta Controladoria recomendou o ajuste. Saneada pelo lançamento 1288760, de 31/12/2025.

7. Ressalva com Recomendação - Item 10.06 (2.) - Saldo incorreto de contas de Controles Credores.

1. Contas de Controles Credores:

CONTA CONTÁBIL	SALDO EM 31/12/2025 CONF. BALANCETE ANALÍTICO (A)	SALDO QUE SERIA CORRETO EM 31/12/2025 NO BALANCETE ANALÍTICO	DIFERENÇA (A-B)
----------------	---	--	--------------------

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

		(B)	
(6889) 8.2.1.1.1.01. DDR – Recursos Disponíveis para o exercício	159.107,98 D	R\$ 28.017,02	R\$ 187.125,00 D ¹³
(6890) 8.2.1.1.1.02. DDR – Recursos de Exercícios Anteriores	R\$ 687.702,28	R\$ 500.577,28	R\$ 187.125,00
(6891) 8.2.1.1.2.01. DDR – Comprometida por Empenho – a liquidar	(R\$ 187.125,00) ¹⁴	R\$ 0,00	(R\$ 187.125,00) ¹⁵
(6892) 8.2.1.1.2.02. DDR – Comprometida por Empenho – em liquidação	R\$ 187.125,00	R\$ 0,00	R\$ 187.125,00 ¹⁶

Por meio do Memorando nº 043/2025, esta Controladoria recomendou o ajuste das contas supracitadas:

- D: 6892 (8.2.1.1.2.02. DDR – Comprometida por Empenho – em liquidação)
C: 6891 (8.2.1.1.2.01. DDR – Comprometida por Empenho – a liquidar) – R\$ 38.400,00 – Ajuste de saldo final de 2024, devido a lançamento indevido (1287705), ref. ao empenho 11/2024, NF 034 de 16/12/2024 A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COM. E SERV. LTDA.
- D: 6892 (8.2.1.1.2.02. DDR – Comprometida por Empenho – em liquidação)
C: 6891 (8.2.1.1.2.01. DDR – Comprometida por Empenho – a liquidar) – R\$ 148.725,00 – Ajuste de saldo final de 2024, devido a lançamento indevido (1287734), ref. ao empenho 10/2024, NF 018, 021, 022, 023 e 024 M. J. X.BRASIL COM. E SERV. EIRELI.

¹³ Lançamentos 1348131 e 1348143.

¹⁴ Saldo virado.

¹⁵ Lançamento 1287705 e 1287734.

¹⁶ Devido aos lançamentos indevidos 1287705 e 1287734, que deveriam ter sido lançados/baixados na conta 6892.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

**Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)**

Município: MACAÉ

Exercício: 2025

Por meio do Memorando nº 001/2025, a Contadora do FECMM informou que o sistema contábil não permitiu o ajuste e que abriu o chamado 891909 junto a “Governança Brasil S/A” para resolução da situação. Por meio do Memorando nº 053/2025 e 058/2025, esta Controladoria deu ciência aos setores e reiterou a recomendação do Memorando nº 043/2025, através dos Memorandos nº 031/2026 e 035/2026.

Visto que o lançamento de abertura da conta 8.2.1.1.1.02. DDR – Recursos de Exercícios Anteriores (conta 6890) foi efetuado antes do ajuste da conta 6889 (8.2.1.1.1.01. DDR – Recursos Disponíveis para o exercício), **RECOMENDAMOS** o ajuste conforme abaixo:

- D: 6890 (8.2.1.1.1.02. DDR – Recursos de Exercícios Anteriores)
C: 6889 (8.2.1.1.1.01. DDR – Recursos Disponíveis para o exercício) – R\$ 38.400,00 – Ajuste de saldo final de 2024, devido a lançamento indevido (1287705), ref. ao empenho 11/2024, NF 034 de 16/12/2024 A.C. DOS SANTOS OLIVEIRA COM. E SERV. LTDA.
- D: 6890 (8.2.1.1.1.02. DDR – Recursos de Exercícios Anteriores)
- C: 6889 (8.2.1.1.1.01. DDR – Recursos Disponíveis para o exercício) – R\$ 148.725,00 – Ajuste de saldo final de 2024, devido a lançamento indevido (1287734), ref. ao empenho 10/2024, NF 018, 021, 022, 023 e 024 M. J. X.BRASIL COM. E SERV. EIRELI.

Situação: Providências em andamento.

8. Item 10.07 - Divergência de informações quanto ao total das despesas empenhadas no Relatório Anual de Gestão (Modelo 06):

Situação: Por meio do Memorando nº 053/2025 e 058/2025, esta Controladoria deu ciência aos setores. Saneada em 2025.

*Os achados não saneados do item 11.2 serão considerados como **ressalvas**.*

12 – CONCLUSÃO

Como se pode observar, esta Controladoria não mediu esforços e tomou as providências cabíveis referentes aos apontamentos deste Relatório, visando a fidedignidade das contas e recomendação das regularizações necessárias.

**MODELO 3D – FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS E EMPRESAS ESTATAIS
DEPENDENTES**

RELATÓRIO ELABORADO PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO COMPETENTE

Órgão: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ (FECMM)	Município: MACAÉ	Exercício: 2025
---	-------------------------	------------------------

Em face do exame realizado, e das ressalvas no item 2 do tópico “3.4 – Demais Atos da Gestão”; 7 (b e c); 8, II, 2; 8.2; 10.01; 10.02 e 11.2 (itens não saneados), concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES** da referida gestão, para que os setores responsáveis se atentem: para o correto preenchimento das conciliações bancárias e do Modelo 41; para a correta emissão dos Demonstrativos Contábeis, pela devida classificação financeira, orçamentária e contábil, resultante da análise e revisão das parametrizações de integração contábil junto ao SIAFIC; para análise de saldos (conciliações contábeis), providenciando os ajustes e regularizações necessárias ao saneamento das ressalvas apontadas, emitindo, desta forma, o competente Certificado de Auditoria.

Macaé/RJ, 30 de junho de 2026.

Elma Naira de Mattos Ferreira Berriel Dias
Contador – CRC/RJ nº 104.800/O-7
Matr.: 4673-6

Yasmin Sant’Anna de Castro Santos
Controlador Geral da CMM
Matr.: 6321-5

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Modalidade: Regular com ressalvas e recomendações
Órgão : Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé
Responsável: Alan Mansur Pereira

Assunto: Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, relativa ao Exercício de 2025.

Considerando o disposto no item 16 do Anexo I da Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com base no exame realizado nas peças que compõem a presente Prestação de Contas e nos fatos apresentados no Relatório elaborado pelo Órgão de Controle Interno Competente,

CERTIFICAMOS,

que a Prestação de Contas acima referenciada configura ***regularidade com ressalvas e recomendações.***

Macaé/RJ, 30 de junho de 2026.

Elma Naira de M. F. Berriel Dias
Contador – CRC/RJ 104800/O-7
MATR.: 4673-6

MODELO 42

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E APONTAMENTOS

ORGAO: Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé

MUNICÍPIO: Macaé

EXERCÍCIO: 2025

ANÁLISE DAS DETERMINAÇÕES E APONTAMENTOS DO TCE-RJ - ÚLTIMO JULGAMENTO

Descrever a situação atual das IRREGULARIDADES, IMPROPRIEDADES, RESSALVAS e DETERMINAÇÕES exaradas pelo TCE-RJ no último julgamento das contas emitido.

Nº do Acórdão/Decisão/Processo: Processo TCE/RJ nº 808878-0/2016

Exercício de Referência: 2015 (último julgamento)

NATUREZA	DESCRIÇÃO	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	SITUAÇÃO
Ressalva	Ausência no Relatório e no Certificado de Auditoria, do número de registro profissional da contabilista responsável pela emissão.	Ressalva Saneada a partir da Prestação de Contas de 2016	IMPLEMENTADA

ANÁLISE DAS DETERMINAÇÕES E APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO - EXERCÍCIO ANTERIOR

Descrever a situação atual das IRREGULARIDADES, IMPROPRIEDADES, RESSALVAS e DETERMINAÇÕES emitidas pelo Controle Interno nas contas do exercício anterior.

ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO: Controladoria Geral da Câmara Municipal de Macaé

Exercício de Referência: 2025

NATUREZA	DESCRIÇÃO	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	SITUAÇÃO
Ressalva	Item 6 - Demonstrativo da Dívida Flutuante emitido incorretamente: conta de fornecedor informada como "Serviço da Dívida a Pagar"; Item 8 - Diferença na apuração do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (Lei nº 4.320,64); Item 8.2 - Registro de entrada de Bens em Almoxarifado com base na data da liquidação, sem utilizar a conta "Crédito empenhado em liquidação".	Conforme apurado nos processos nº 345/2026 e 405/2026, que cuidou de maneira consolidada das ressalvas recomendações e determinações tanto do Controle Interno como da Presidência e do Controle Externo, consoante informações prestadas pela Contabilidade e Tesouraria do FECMM, tratam-se de ressalvas que dependem de parametrização/regularização pela empresas Governança Brasil. Providências em andamento. Considerando a unificação do sistema devido ao SIAFIC, as providências para regularização estão em andamento pela Unidade Gestora da Câmara Municipal de Macaé, conforme Processo 345/2026/CMM e chamados nº 518391 c/c/ 1030283.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
Ressalva	2. Ressalva - Item 8.2 - Notas Fiscais de bens em Almoxarifado emitidas com o CNPJ da Prefeitura de Macaé.	Conforme apurado nos processos nº 345/2026 e 405/2026, a ressalva encontra-se saneada a partir do exercício de 2025	IMPLEMENTADA
Ressalva	Item 10.03 - Rendimentos de Aplicação Financeira registrados na conta 6474 (Rendimentos de Depósitos Bancários); Item 10.4 - Histórico de baixa de bens em almoxarifado com o histórico "Adiantamento".Item 10.05 - Classificação indevida de Receita e Despesa Orçamentária no Balanço Financeiro.	Conforme apurado nos processos nº 345/2026 e 405/2026, as ressalvas encontram-se saneadas a partir do exercício de 2025	IMPLEMENTADA

Ressalva	Item 10.06 (1.) - Saldo incorreto nas contas do Grupo 6/Execução de RP Não Processados - Inscrição no Exercício.	Conforme apurado nos processos nº 345/2026 e 405/2026, ressalva saneada através do lançamento n º 1288760, de dezembro de 2025	IMPLEMENTADA
Ressalva	Item 10.06 (2.) - Saldo incorreto de contas de Controles Credores.	Conforme apurado nos processos nº 345/2026 e 405/2026, embora tenham sido efetivadas algumas correções referentes às sugestões de lançamentos de controle de credores, algumas inconsistência remanesçam tendo a necessidade de sua adequação sido recomendada pelo Controle Interno e reforçada por esta Presidência.	PARCIALMENTE IMPLEMENTADA
Ressalva	8. Item 10.07 - Divergência de informações quanto ao total das despesas empenhadas no Relatório Anual de Gestão	Conforme apurado nos processos nº 345/2026 e 405/2026, a ressalva encontra-se saneada a partir do exercício de 2025	IMPLEMENTADA
Ressalva	3. Ressalva - Item 10.01 - Não houve nomeação do Conselho Fiscal, nem tampouco a fixação de diretrizes operacionais do FECMM	A atual gestão está empenhando esforços para, com o apoio desta Presidência, encontrar caminhos operacionais e de disponibilidade de pessoal que viabilizem a nomeação do Conselho para posteriormente serem gestadas em conjunto as diretrizes do fundo e a publicação de seus balancetes.	NÃO IMPLEMENTADA

Responsável pela Elaboração: Alan Mansur Pereira		
Matrícula: 6255-3	Data: 30/06/2026	
Assinatura:		

TUTORIAL - MODELO 42

NATUREZA: Indicar a classificação do apontamento como **IRREGULARIDADE, IMPROPRIEDADE, RESSALVA ou DETERMINAÇÃO.**

DESCRIÇÃO: Relatar de forma objetiva o fato constatado no apontamento.

AÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: Informar, de maneira sucinta, as medidas adotadas para corrigir ou prevenir a falha indicada no apontamento.

SITUAÇÃO: Declarar o status atual do apontamento como **Saneado, Parcialmente saneado ou Não saneado.**

OBS: Inserir a quantidade de linhas necessárias para o preenchimento das informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo

Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE/RJ

Prestação de Contas Anual de Gestão – Exercício de 2025

Órgão/Entidade: Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé

Gestor Responsável: Alan Mansur Pereira

Período da Gestão: 01/01/2025 a 31/12/2026

Na qualidade de Gestor da Câmara Municipal de Macaé, em cumprimento às disposições constitucionais, legais e regulamentares, notadamente às determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e pelo Controle Interno desta Casa Legislativa, declaro ter tomado conhecimento do Relatório de Auditoria/Parecer exarado pelo Sistema de Controle Interno deste órgão referente ao exercício de 2025.

Diante do conteúdo ali lançado, manifesto-me de forma favorável ao referido parecer do Controle Interno e às conclusões nele contidas, atestando a fidedignidade, a transparência e a legalidade dos atos de gestão, dos demonstrativos contábeis e dos demais documentos que compõem esta Prestação de Contas Anual.

Declaro, ainda, estarem sendo adotadas de maneira consolidada através do Processo nº 345/2026 todas as providências administrativas necessárias para o saneamento das ressalvas/determinações apontadas pelo órgão de Controle Interno e Externo referentes ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, visando o aperfeiçoamento da gestão e das ações de transparência e governança. Tal medida fora adotada visando garantir o acompanhamento contínuo mensal e bimestral do avanço das pendências de maneira direta pela Presidência.

Ante todo o exposto, sirvo-me do presente para encaminhar a documentação que compõe o processo de prestação de contas a este Tribunal para fins de apreciação e julgamento.

Macaé, 30 de junho de 2026.

ALAN MANSUR PEREIRA

MAT. 6255-3

Presidente